



PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 699/2025

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

DAS UNIDADES PARTICIPANTES:

Sec. Mun. de Administração e Finanças, Sec. Mun. de Educação e Cultura, Sec. Mun. de Agricultura, Ind., Com. e M. Ambiente, Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. e Serv. Públicos, Sec. Mun. de Desenv. Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Política Para As Mulheres e Prom. da Igualdade Racial.

INSTRUMENTO VINCULANTE:

Credenciamento Público nº. 005/2025

FORMA DE EXECUÇÃO:

Mediante Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Art. 74, caput, inciso IV; Art. 78, inciso I, combinados com o Art. 79, inciso I; e Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 010/2024 (18/01/2024). Edital de Credenciamento 001/2025.

DATA DO INÍCIO DO PROCESSO DE INEX:

16/07/2025

REGÊNCIA:

Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº. 010/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de Credenciamento no âmbito do município de Conceição do Almeida - Bahia.

DADOS DA PROPONENTE:

PROPOSTA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

CNPJ Nº.: 10.840.037/0001-81

ENDEREÇO: Rua Góes Calmon s/n, Casa,, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44540-000.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei nº. 14.133/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura, apurado ao final de cada mês, de acordo com a demanda de serviços/fornecimentos das unidades requisitantes mediante Autorização de Fornecimento (AF) /Ordem de Serviço.

Egberto de Almeida Cardoso Filho

Superintendente Administrativo

EGBERTO DE ALMEIDA CARDOSO FILHO

Superintendente de Licitacões

03/01/2025

Decreto 015/2025, de 03/01/2025



Conceição do Almeida – Bahia, 16 de julho de 2025.

Of. Nº. 175/2025

À

Excelentíssima Senhora

Renata Sueley Nogueira de Santana Barros – Prefeita Municipal

NESTA

REFERÊNCIA: PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025.

Senhora Prefeita,

Anexo, encaminhamos a Vossa Excelência parecer que nos foi enviado pelo Agente de Contratação sobre a apresentação de documentação de proponente interessado e habilitado em participar do Credenciamento nº. 005/2025, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

Considerando o parecer do Agente de Contratação anexo, publicado no Diário Oficial do Município em 07/07/2025, a empresa abaixo foi declarada devidamente habilitada e apta a realizar as contratação de acordo com as regras constantes no edital do Credenciamento nº. 005/2025, em observância à Lei 14.133/2021, a saber:

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, com o CNPJ Nº.: 10.840.037/0001-81
ENDEREÇO: Rua Góes Calmon s/n, Casa., Centro, Conceição do Almeida – Bahia,
CEP 44540-000.

Os preços praticados pela proponente são os mesmos constantes no Termo de Referência, o que as credenciam favoravelmente para a contratação.

A empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, solicitou o seu credenciamento para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, pelos valores constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, abrindo assim a possibilidade de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

039

contratação de outros interessados que eventualmente surgirem no período de vigência do edital, na forma da tabela abaixo:

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO RESUMIDA	UF	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	2773	23,96	66.450,32
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	2010	44,30	89.043,00
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMINIO DESCARTAVEIS TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS,	UND	1415	20,27	28.677,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04/

COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.

R\$: 184.170,66 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)

Com base nas informações acima, solicitamos de Vossa Senhoria que dê prosseguimento aos trâmites legais, para que o Departamento de Licitações e Contratos possa cumprir as suas atribuições quanto à conclusão da contratação.

Atenciosamente,


Danilo Grisi e Maia Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PARECER DO RESULTADO

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

Senhora Prefeita,

Na qualidade de Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida (Portaria Municipal nº 100/2025, de 22/01/2025), designado para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, divulgo o resultado da análise dos documentos da proponente abaixo identificada, referentes à habilitação da mesma no Credenciamento Eletrônico nº. 005/2025:

PROONENTE: RESTAURANTE LARANJEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.180.934/0001-83, com sede na Rua Professora Lucila 503, Centro, Sapeaçu - Bahia, CEP 44530-000.

PROONENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.840.037/0001-81, com sede na Rua Góes Calmon s/n, Casa,, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44540-000.

PROONENTE: DEISE CERQUEIRA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.589.483/0001-80, com sede na Rua José Campos, 281, Térreo, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44540-000.

Após análise das documentações apresentadas pelas proponentes, declaro que as mesmas cumpre todos os requisitos editalícios do Credenciamento Eletrônico nº. 005/2025, se apresentando devidamente aptas as proceder as contratações nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais utilizados e exigidos no citado credenciamento.

Diante do exposto, submetemos este parecer à superior decisão de V. Ex^a. sugerindo sua Adjudicação e Homologação, com fulcro no Inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/2021.

É o meu parecer, que será publicado no Diário Oficial do Município, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Almeida - BA, 07 de julho de 2025.

Carlos José Santos

Pregoeiro/Agente de Contratação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PARECER DO RESULTADO

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

Senhora Prefeita,

Na qualidade de Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida (Portaria Municipal nº 100/2025, de 22/01/2025), designado para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, divulgo o resultado da análise dos documentos da proponente abaixo identificada, referentes à habilitação da mesma no Credenciamento Eletrônico nº. 005/2025:

PROONENTE: RESTAURANTE LARANJEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.180.934/0001-83, com sede na Rua Professora Lucila 503, Centro, Sapeaçu - Bahia, CEP 44530-000.

PROONENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.840.037/0001-81, com sede na Rua Góes Calmon s/n, Casa,, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44540-000.

PROONENTE: DEISE CERQUEIRA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.589.483/0001-80, com sede na Rua José Campos, 281, Térreo, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44540-000.

Após análise das documentações apresentadas pelas proponentes, declaro que as mesmas cumpre todos os requisitos editalícios do Credenciamento Eletrônico nº. 005/2025, se apresentando devidamente aptas as proceder as contratações nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais utilizados e exigidos no citado credenciamento.

Diante do exposto, submetemos este parecer à superior decisão de V. Exª, sugerindo sua Adjudicação e Homologação, com fulcro no Inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/2021.

É o meu parecer, que será publicado no Diário Oficial do Município, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Almeida - BA, 07 de julho de 2025.

Carlos José Santos
Pregoeiro/Agente de Contratação

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmelida2@gmail.com

1/1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDECNIAMENTO Nº. 005/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Conceição Almeida - Bahia, no exercício das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, sua intenção na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

DATA DE RECEBIMENTO: O recebimento de solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **20/05/2025**, pela plataforma www.bnc.org.br.

Edital completo para retirada e consulta na plataforma www.bnc.org.br ou no Diário Oficial do Município pelo endereço eletrônico [https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br](http://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br).

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, com base nos arts. 74, "caput", Inciso IV, 78, combinados com o art. 79, Inciso I e art. 6, Inciso XLIII e pelo Decreto Municipal nº. 010/2024, de 16/01/2024 e demais legislações aplicáveis, observando-se ainda as condições estabelecidas no Ato Convocatório (Edital) e seus anexos, publicados neste diário.

Conceição do Almeida – Bahia, 19 de maio de 2025.

Danilo Grisi e Maia Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aviso de Credenciamento Público nº. 005/2025

Rua Araújo Pinho, nº 19, 1º Andar – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone: 3629 2418 E-mail: seceducacaoalmeida@gmail.com 1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0052/2025

CREDENCIAMENTO N°. 005/2025

1.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.695.028/0001-32, com sede à Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO N°. 005/2025**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024 (18/01/2024) publicado na edição 3117 do Diário Oficial do Município de 18/01/2024.

O Credenciamento objetiva inscrições para empresas com interesse no fornecimento de refeições prontas para entrega na sede do município de Conceição do Almeida/BA conforme descrição e especificações seguintes:

1– DO OBJETO:

1.2. O presente Credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior Credenciamento e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define-se Credenciamento como o processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Esse procedimento tem Regulamentação própria estabelecida através do Decreto Municipal nº 010/2024 (18/01/2024) publicado na edição 3117 do Diário Oficial de 18/01/2024.

1.4. A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos estimados, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

1.6.1. Para participar do Credenciamento, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

1.6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP, 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.bnc.org.br.

1.6.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

1.6.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.6.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

1.6.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica.

1.6.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

1.6.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Credenciamento, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, através do Plano de Adesão disponível através do site: www.bnc.org.br.

1.6.5. Não serão recepcionadas propostas de Credenciamento por email ou de forma presencial, sendo exclusivamente o Credenciamento realizado através da referida plataforma eletrônica.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Legislação: Artigo 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 020/2023, Decreto Municipal nº. 010/2024.

ADVERTÊNCIA: Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2025, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos encaminhados por email deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa participante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar neste processo de Credenciamento, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. NÃO será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
- a) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;
 - b) entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
 - c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - d) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
 - i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP, 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pmc@gmail.com

FL. 3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.

l) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.9. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2.10. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

2.11. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

2.12. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

2.13. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2.14. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se no fornecimento, devendo explicitar suas opções no ato de inscrição.

2.15. O formulário preenchido e demais documentos previstos deverão ser enviados através da plataforma;

2.16. Não poderá ser habilitada, a interessada que deixar de apresentar documentação prevista no neste edital ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

2.17. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

2.18. O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstaciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital;

2.19. O Agente de Contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida/BA.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Conceição do Almeida/BA no Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 4.1 Pedidos de esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados mediante consulta e acesso em campo próprio do sistema BNC, onde será também disponibilizada a respectiva resposta;
- 4.2 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 4.3 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo campo próprio do sistema BNC no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.
- 4.4 Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 4.3;
- 4.5 O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site: www.bnc.org.br.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1 O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024 de 18/01/2024 publicado na edição 3117 do Diário Oficial de 18/01/2024.
- 4.2 Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 4.3 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **20 de maio de 2025**.
- 4.4 O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21.
- 4.5 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 4.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 4.7 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.0 CREDENCIAMENTO

- 6.1 O processo de Credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- Inscrição;
 - Habilitação;
 - Classificação;
 - Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
 - Convocação;
 - Assinatura do Termo de Contrato;
 - Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
- 6.2 As três primeiras etapas correspondem ao processo de Credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do Credenciamento.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP, 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 5



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.3 A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A correspondente dotação orçamentária para arcar a despesa, será expressamente informada na Autorização do Fornecimento a ser emitida no momento da demanda.

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 DA INSCRIÇÃO

8.1.1 O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

8.1.2 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma de procedimentos de licitação eletrônica no Portal BNC no endereço eletrônico: www.bnc.org.br a partir do dia **20/05/2025**.

8.1.3 O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

8.1.4 O requerimento de Credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.1.5 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

8.1.6 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirmada reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

8.1.7 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1. PRESTADOR DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 7



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação);

8.4.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS PRESTADORES PESSOA JURÍDICA.

8.5.1. Documento de Identidade Profissional responsável;

8.5.2. Alvará de Funcionamento

8.6. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a interessada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto do presente credenciamento, que poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

8.6.1. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.7.1 Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da proponente.

8.7.2 Outros documentos:

- Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante no **Anexo IV**, dentre outras declarações de que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

declarar ocorrências posteriores;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988);
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- **O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7.3 Documentos complementares

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Unificada (Anexo IV);

8.8. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

8.9. A proponente deverá apresentar, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 9



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, em especial ao que doutrina os arts. 42 a 49 da Lei 123/2006 e suas alterações, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.6. deste edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 10



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados enviarão através da plataforma www.bnc.org.br, toda a documentação de habilitação prevista na **Cláusula 8**;
- 9.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 3º do Decreto Municipal 010/2024), contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 9.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 9.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O interessado não habilitado nos termos da Cláusula 8, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Contratação, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida Bahia, no sítio <https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diario>.
- 10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação através da plataforma www.bnc.org.br.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para o fornecimento, os critérios objetivos de distribuição da demanda, poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I.– Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II.– Sorteio;
- III.– Localidade/cidade ou região onde serão executados os trabalhos

- 11.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

- 11.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

- 11.4. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

- 11.5. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

- 11.6. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

- 11.7. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

- 11.8. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 11



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

12.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

12.3. Após homologação do CREDENCIAMENTO, os Credenciados serão convocados para assinar o termo de contrato, que lhe será encaminhado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, que terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas da data do recebimento, para proceder a assinatura, sob pena de descredenciamento.

12.4. O CREDENCIADO convocado que não comparecer para assinatura do termo de contrato no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do envio, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

12.5. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do termo de contrato, será convocada uma próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

12.6. A execução do fornecimento será autorizada após a publicação do extrato do termo de contrato, em conformidade com as suas cláusulas.

12.7. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada publicada no Diário Oficial do Município, no site <https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diario>.

12.9. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

12.10. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.11. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida.

12.12. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de execução deverá contar a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e § 17 do art. 26 do Decreto Municipal nº. 010/2026, conforme normatiza o Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, *Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 12



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

14.2. A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os Critérios deste Edital.

14.3. Os fornecimentos deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento (AF), nas quantidades determinadas pela secretaria demandante.

14.4. A minuta do Termo de Contrato a ser celebrado consta do **Anexo II** deste Edital.

15. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

15.1. Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração Unificada - **Anexo IV** deste edital;

15.2. O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do **Anexo I** – Termo de Referência.

15.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, até 30 dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, bem como após o ateste pelo servidor designado (Fiscal), sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

15.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.5. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia.

15.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

15.8. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

15.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 13



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

15.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conceição do Almeida - Bahia.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do fornecimento, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

16.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias serão descredenciados.

16.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para tomada de decisão.

16.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, das 08h00 às 12h00 (horário de Brasília), ou por sítio eletrônico disponível no endereço e-mail licita.almeida2@gmail.com, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.2. Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação a resposta sobre a petição de esclarecimento ou impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame (Parágrafo Único do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021).

17.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 14

218



18.1. Além das obrigações do Credenciado constam do **Anexo I – Termo de Referência**, são obrigações da **CREDENCIADA**:

- 18.1.1.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 18.1.2.** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 18.1.3.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.4.** Manter, durante o período de vigência o contrato de adesão, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 18.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 18.1.6.** Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 18.1.7.** Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 18.1.8.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 18.1.9.** Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 18.1.10.** Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 18.1.11.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contratado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 19.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
- 19.2.** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 19.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pmc@gmail.com

FL. 15

22/05



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pactuado.

- 19.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 19.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.
- 19.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;
- 19.7. Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 19.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais combinações legais.
- 19.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

20. RESCISÃO

- 20.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
- 20.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 20.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
- 20.3. A prestadora poderá resílir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 20.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

21. DO DESCREDENCIAMENTO

- 21.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item PENALIDADES, deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com FL. 16



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

22. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

22.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, em conformidade com pesquisa de preços de mercado.

22.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

22.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

23. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

23.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF.

24. PENALIDADES

24.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

24.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

24.1.1 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

24.1.2 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

24.1.3 Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: callemeida.pm@gmail.com

FL. 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

24.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

24.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

24.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

24.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

24.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL.18



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Chamamento Público, não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista na Cláusula 8 deste Edital.

25.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia.

25.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

25.4. A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

25.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Solicitação Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Unificada.

Conceição do Almeida – Bahia, 19 de maio de 2025.

Danilo Grisi e Maia Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 19



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
17/03/2025	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Danilo Grisi e Maia Araujo E-mail: calmeida.pm@gmail.com	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresas para o fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar), por meio de credenciamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando atender às demandas das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida.

O fornecimento das refeições deverá seguir padrões de qualidade, segurança alimentar e requisitos específicos estabelecidos pelo município, garantindo a alimentação adequada de servidores, pacientes e demais públicos atendidos pelos órgãos municipais.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de refeições prontas para atender às demandas das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida. A contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

2.1. Amparo Legal

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas e possibilita a adesão de múltiplos fornecedores para garantir maior competitividade e eficiência.

2.2. Continuidade dos Serviços Públicos

A insuficiência de saldo no contrato vigente impossibilita o atendimento à demanda crescente das unidades municipais, tornando necessária uma nova contratação para evitar descontinuidade na prestação de serviços essenciais.

2.3. Eficiência e Economicidade

O credenciamento possibilita a ampliação da concorrência entre fornecedores, permitindo que o município obtenha melhores condições de preços e qualidade, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

2.4. Atendimento a Programas e Ações Municipais

As refeições fornecidas atenderão não apenas às necessidades rotineiras das secretarias municipais, mas também programas sociais, eventos institucionais e emergências, garantindo suporte às

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praga Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

políticas públicas desenvolvidas pela administração.

2.5. Segurança Alimentar e Qualidade Nutricional

O fornecimento das refeições deverá seguir rigorosamente as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais regulamentações vigentes, assegurando a qualidade dos alimentos disponibilizados aos beneficiários.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar)**, conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida.

3.1. Levantamento de Preços

Para a estimativa de valor da contratação, foi publicado um **Termo de Referência Provisório no Diário Oficial em 11 de fevereiro de 2025**. No entanto, **não houve resposta de possíveis empresas interessadas**. Diante dessa ausência de propostas formais, foi realizada uma **pesquisa de mercado no comércio local**, identificando possíveis fornecedores.

Em seguida, foi enviada uma **solicitação de cotação por e-mail** a esses fornecedores, o que possibilitou a obtenção de um preço médio estimado para a contratação. Esse levantamento de preços serviu de base para definir os valores referenciais da contratação, garantindo maior precisão na estimativa de custos.

3.2. Modalidade da Contratação

- O credenciamento permitirá a participação de **múltiplos fornecedores**, garantindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento da demanda.
- As empresas interessadas deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital e comprovar sua capacidade técnica e operacional.

3.3. Requisitos das Refeições

ITEM	DESCRIMINAÇÃO RESUMIDA	UF	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARANÍCIA: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIÓCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	2773	23,96	66.450,32
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES:	UND	2010	44,30	89.043,00

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 21



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	<ul style="list-style-type: none"> PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÉ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES. 				
3.	<p>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"> PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÉ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES. 	UND	1415	20,27	28.677,33

- O valor total estimado para contratação é de R\$: 184.170,66 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)

3.4. Quantidade e Logística de Entrega

- O fornecimento será realizado **sob demanda**, conforme solicitação das unidades administrativas.
- As entregas deverão ocorrer em horários pré-estabelecidos, com pontualidade e garantia de que os alimentos chegarão em condições adequadas de consumo.
- As empresas credenciadas deverão dispor de **estrutura logística própria**, incluindo transporte adequado e equipe treinada.

3.5. Critérios de Qualificação dos Fornecedores

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Comprovação de experiência técnica**, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo débitos federais, estaduais e municipais, FGTS e Receita Federal.
- Documentação sanitária e alvarás necessários**, incluindo licenciamento pela Vigilância Sanitária.
- Plano de controle de qualidade e segurança alimentar**, demonstrando as boas práticas adotadas no preparo e distribuição das refeições.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Regime de Execução

A contratação será realizada na **modalidade de credenciamento**, permitindo a participação de

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 22



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

múltiplos fornecedores para garantir maior flexibilidade e eficiência no atendimento da demanda.

O fornecimento das refeições será realizado de **forma contínua e sob demanda**, conforme a necessidade das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida. O pagamento será efetuado **com base na quantidade efetivamente fornecida**, conforme as solicitações registradas e devidamente atestadas pelos órgãos responsáveis.

4.2. Local de Fornecimento

As refeições deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme programação estabelecida pela administração municipal:

- **Unidades administrativas municipais**, incluindo secretarias, hospitais, escolas, centros de assistência social e outros órgãos designados.
- **Eventos e programas institucionais promovidos pela Prefeitura**, sempre que houver demanda específica.

A logística de distribuição será previamente ajustada entre a administração municipal e os fornecedores credenciados, garantindo que as entregas ocorram dentro dos horários estabelecidos.

4.3. Forma de Fornecimento

O fornecimento das refeições deverá atender às seguintes diretrizes:

- **Solicitação sob demanda**: As unidades requisitantes farão os pedidos de acordo com a necessidade diária ou periódica.
- **Pontualidade na entrega**: As refeições deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, garantindo que cheguem em condições adequadas de consumo.
- **Embalagem adequada**: As refeições deverão ser acondicionadas em **embalagens térmicas descartáveis**, assegurando a manutenção da temperatura e a integridade dos alimentos até o momento do consumo.
- **Padrões de higiene e segurança alimentar**: O preparo, transporte e armazenamento das refeições deverão seguir as diretrizes da **ANVISA** e do **Ministério da Saúde**, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos.
- **Registro de entregas**: Cada fornecimento deverá ser acompanhado de um documento de controle, contendo data, horário, quantidade e destinatário, a fim de garantir a rastreabilidade e transparência do processo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para o fornecimento de refeições prontas visa garantir a alimentação adequada para servidores, pacientes e beneficiários dos serviços municipais, atendendo às necessidades das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida.

A estratégia de **credenciamento de fornecedores** permite maior flexibilidade no atendimento da demanda, possibilitando a participação de diversas empresas aptas a fornecer as refeições de acordo com as especificações estabelecidas. Dessa forma, assegura-se a continuidade do serviço, a competitividade entre os fornecedores e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

O fornecimento das refeições seguirá critérios rigorosos de **qualidade, segurança alimentar e logística eficiente**, garantindo que os alimentos sejam entregues dentro dos padrões exigidos e no prazo

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com FL. 23



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

estabelecido.

5.1. Aspectos Principais da Solução

- **Contratação por credenciamento**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, permitindo maior flexibilidade e concorrência.
- **Fornecimento sob demanda**, evitando desperdícios e permitindo ajustes conforme a necessidade das unidades administrativas.
- **Qualidade garantida**, com refeições balanceadas e preparadas de acordo com normas sanitárias da **ANVISA e do Ministério da Saúde**.
- **Logística eficiente**, com entregas programadas nos locais definidos pela administração municipal.
- **Controle e rastreabilidade**, assegurando que cada refeição entregue seja devidamente registrada e atestada pelo órgão recebedor.

5.2. Benefícios da Solução

- **Continuidade e regularidade** no fornecimento das refeições, evitando desabastecimento.
- **Eficiência na gestão de recursos públicos**, permitindo melhor controle dos custos e adequação ao orçamento municipal.
- **Ampla participação de fornecedores**, promovendo competitividade e garantindo um serviço de qualidade.
- **Flexibilidade operacional**, possibilitando ajustes rápidos conforme variações na demanda das unidades.
- **Atendimento às exigências sanitárias e nutricionais**, assegurando refeições seguras e de alto valor nutricional.

A solução adotada está alinhada com as boas práticas de gestão pública, garantindo um serviço essencial de maneira transparente, eficiente e economicamente viável.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA.

AÇÃO: 04.122.010.4005 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 12.122.002.4006 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 12.128.002.1010 – Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais da Educação

AÇÃO: 12.392.002.2062 – Realização de Festas, Eventos, Oficinas e Festivais Populares

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 10.302.003.2024 – Serviço de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

AÇÃO: 10.122.003.4008 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 10.301.003.2021 – Serviço de Atendimento Básico em Saúde

AÇÃO: 10.303.003.2028 – Serviço de Atendimento Especializado em Saúde Mental

AÇÃO: 10.303.003.2056 – manutenção das Ações do SAMU

FONTE: A DEFINIR

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

**Fraça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP, 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com**

FL. 24



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 15.122.009.4010 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 15.452.009.2040 – Manutenção e Conservação de Vias Públcas e Estradas Vicinais

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AÇÃO: 08.244.004.2042 – Bloco da Proteção Social Básica

AÇÃO: 08.122.004.4011 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 08.244.012.2053 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

AÇÃO: 27.812.005.2018 – Fortalecimento e Promoção de Práticas Esportivas

AÇÃO: 13.122.002.4007 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES E PROM. DA IGUALDADE RACIAL

AÇÃO: 14.122.012.4012 - Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de Execução

O fornecimento das refeições prontas terá início **após a assinatura do contrato de credenciamento** e será executado **sob demanda**, conforme as solicitações das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida.

Os fornecedores credenciados deverão garantir a **entrega pontual das refeições** nos locais determinados, respeitando os horários estabelecidos e assegurando a qualidade e integridade dos alimentos fornecidos.

7.2. Vigência do Contrato

O contrato de credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado e autorizado pela administração municipal.

A vigência do credenciamento estará condicionada:

- À manutenção das condições de habilitação dos fornecedores credenciados;
- Ao cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores;
- À necessidade contínua do serviço por parte da administração municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021;

Sendo assim, os documentos exigidos serão;

- **Habilitação jurídica:**

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 25



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 26



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

• Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - I. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - IV. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
 - I. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

• Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 27



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

- I. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- b. **Infraestrutura e Capacidade Operacional:** O fornecedor deve dispor de instalações adequadas para a produção, armazenamento e transporte das refeições, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos.
- c. **Higiene e Segurança Alimentar:** Os alimentos devem ser preparados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo boas práticas na manipulação, armazenamento e transporte.

• **Documentação complementar:**

- a. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores para o fornecimento de refeições prontas será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

9.1. Forma de Seleção

O credenciamento será aberto a **todas as empresas que cumprirem os requisitos técnicos, operacionais e documentais exigidos**, garantindo ampla concorrência e possibilitando que a administração municipal tenha um banco de fornecedores aptos a atender à demanda.

O processo seguirá as seguintes etapas:

1. **Publicação do Edital:** Divulgação do aviso de credenciamento, com os requisitos e critérios de participação.
2. **Apresentação de Documentação:** Os interessados deverão entregar os documentos exigidos para análise.
3. **Análise e Habilitação:** Verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e documentais.
4. **Assinatura do Termo de Credenciamento:** Empresas habilitadas firmarão o compromisso de fornecimento conforme as condições estipuladas.
5. **Início do Fornecimento:** Os fornecedores credenciados estarão aptos a receber pedidos e fornecer as refeições conforme a demanda.

9.2. Critérios de Seleção

A seleção dos fornecedores será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal:** A empresa deve apresentar toda a documentação exigida, incluindo CNPJ, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, alvará de funcionamento e licença sanitária.
- **Capacidade Técnica e Operacional:** O fornecedor deve comprovar experiência na prestação de serviços similares, demonstrando estrutura adequada para o preparo e entrega das refeições dentro dos padrões exigidos.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praca Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 28



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Adequação às Normas Sanitárias:** As empresas deverão atender às normas de segurança alimentar da ANVISA, garantindo qualidade e higiene no manuseio, preparo e transporte das refeições.
- Pontualidade e Capacidade Logística:** As entregas devem ocorrer nos prazos estabelecidos e os fornecedores devem possuir infraestrutura adequada para garantir a distribuição eficiente das refeições.
- Preço Compatível com o Mercado:** Embora não seja um critério de disputa por menor preço, as propostas devem estar dentro do valor médio de mercado previamente apurado.
- Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens biodegradáveis e combate ao desperdício de alimentos.

9.3. Manutenção do Credenciamento

Os fornecedores credenciados serão monitorados periodicamente para garantir o cumprimento das condições estabelecidas. A administração municipal poderá descredenciar fornecedores que não atenderem aos padrões exigidos ou que apresentarem problemas recorrentes na qualidade, pontualidade ou regularidade fiscal.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **LUCAS SANTOS ALMEIDA** dessa Administração, ou pela respectiva substituta designada permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O gestor do contrato, será um Servidor a ser designado pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente;

- I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praca Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 29



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência;
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO DO PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/2021;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- IV. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 30



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- VII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

A empresa credenciada deverá executar diretamente todas as etapas do fornecimento das refeições, desde o preparo até a entrega, sendo responsável integralmente pela qualidade, pontualidade e conformidade com as normas sanitárias e contratuais.

O descumprimento desta cláusula poderá resultar em **advertência, multa, rescisão do contrato e descredenciamento do fornecedor**, conforme previsto nas penalidades contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Conceição do Almeida - Bahia reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 026/2024 de 11/03/2024;

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praga Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 31



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Almeida/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Conceição do Almeida, 17 de março de 2025.

JADSON BARBOSA DOS SANTOS

Superintendente I

Matrícula N.º: 16980-2

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Conceição do Almeida, 17 de março de 2025.

Danilo Grisi e Maia Araujo
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 32



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº. XXX/XXXX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XXX/XXXX

CREDECNIAMENTO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0052/2025

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDECNIANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Excelentíssima **Sra. RENATA SUELY NOGUEIRA DE SANTANA BARROS**, Cédula de Identidade nº. _____ SSP-Ba, CPF: _____ residente e domiciliada nesta cidade, juntamente como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada por seu Secretário o Ilustríssimo **Sr. DANILO GRISI E MAIA ARAUJO**, Cédula de Identidade nº. _____ SSP-Ba, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ambos serem encontrados na sede do município no endereço supracitado podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CREDECNIANTE**.

CREDECNIADA: Do outro lado, na qualidade de **CREDECNIADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. **XXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXX**, Inscrição Municipal nº. **XXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXX**, CPF (MF) nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CREDECNIADA**.

Cláusula Prévias:

As partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de refeições prontas, que se regerá pela Lei nº. 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital e Termo de Referência do Credenciamento nº. 005/2025, Processo Administrativo nº. 0052/2025, bem como as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.**

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, com início em _____ de _____ de _____ e o seu término no dia _____ de _____ de _____, podendo ocorrer a prorrogação da vigência, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e § 17 do art. 26 do Decreto Municipal nº. 010/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e demais prerrogativas constantes na Lei nº. 14.133/2021, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.1.1. As refeições poderão ser fornecidas diretamente no estabelecimento da **CREDENCIADA** ou através de AFM - Autorização de Fornecimento de Mercadoria, feita pelas unidades do **CREDENCIANTE** e será fornecida nos locais indicados na citada Autorização, com todas as despesas por conta da **CREDENCIADA**.

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos pela **CREDENCIADA** à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência deste contrato e eventuais aditivos que dele provirem, mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

3.1.3. A entrega dos produtos e será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **CREDENCIANTE**;

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá estar apta à entrega dos produtos solicitados imediatamente após a assinatura deste termo contratual;

3.1.5. As refeições prontas a ser entregues serão rejeitadas quando não atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do **Credenciamento nº. 005/2025**, nas condições propostas e devidamente aceitas pela **CREDENCIADA**;

3.1.6. O recebimento será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar as entregas, realizar as vistorias que se fizerem necessárias para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica;

3.1.8. Para efetuar as vistorias que se fizerem necessárias, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.6. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

3.1.9. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.6. emitirá termo de rejeição com descrição do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, cliente de que a **CREDENCIADA** deverá substituir imediatamente os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências e especificações contidas no edital e no Termo de Referência, sem qualquer ônus para o **CREDENCIANTE**, condicionando o saneamento da situação à sua aceitação.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 34



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.10. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade da **CREDENCIADA**, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos.

3.11- DO RECEBIMENTO:

a) provisoriamente de forma imediata, pelo preposto das unidades, mediante cópia da Autorização de Fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico do que foi solicitado e entregue de acordo com as especificações; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

4.1. Dá-se a este contrato o valor no importe de R\$ XXXXX (XXXXXX), conforme Proposta de Preços apresentada pela **CREDENCIADA**, e constantes no Anexo I deste contrato, apresentados na Proposta do Credenciamento nº. 005/2025, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição, homologado em XX/XX/XXXX, sendo a mesma declarada apta no credenciamento acima, podendo seu quantitativo ser acrescido ou suprimido, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA.

AÇÃO: 04.122.010.4005 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 12.122.002.4006 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 12.128.002.1010 – Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais da Educação

AÇÃO: 12.392.002.2062 – Realização de Festas, Eventos, Oficinas e Festivais Populares

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 10.302.003.2024 – Serviço de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

AÇÃO: 10.122.003.4008 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 10.301.003.2021 – Serviço de Atendimento Básico em Saúde

AÇÃO: 10.303.003.2028 – Serviço de Atendimento Especializado em Saúde Mental

AÇÃO: 10.303.003.2056 – manutenção das Ações do SAMU

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 15.122.009.4010 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 15.452.009.2040 – Manutenção e Conservação de Vias Públicas e Estradas Vicinais

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AÇÃO: 08.244.004.2042 – Bloco da Proteção Social Básica

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 35



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 08.122.004.4011 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 08.244.012.2053 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

AÇÃO: 27.812.005.2018 – Fortalecimento e Promoção de Práticas Esportivas

AÇÃO: 13.122.002.4007 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES E PROM. DA IGUALDADE

RACIAL

AÇÃO: 14.122.012.4012 - Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada das certidões de responsabilidade fiscal e trabalhista.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

- a) Para a Secretaria Municipal de Saúde - Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Almeida/BA; CNPJ nº 12.697.713/0001-35; Endereço Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, Conceição do Almeida - Bahia;
- b) Para as demais Secretarias - Razão Social: Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, CNPJ sob nº 13.695.028/0001-32. Endereço: Praça Edgard Tupinambá, nº. 42, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, Centro, Conceição do Almeida – BA;

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a **CREDENCIADA** providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CREDENCIADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo Índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Havendo majoração de preços, os mesmos poderão ser reajustados, visando o reequilíbrio econômico e financeiro deste contrato, através de pesquisa de preços praticados no mercado local, sede da **CREDENCIADA** ou regional.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 36



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8 CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBIO

8.1. A repactuação de preços se dará para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Inciso II, 'd' do art. 124 da Lei 14.133/2021).

8.2. O prazo para resposta ao pedido da **CREDENCIADA** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO OBJETO

9.1. As garantias sobre a qualidade e preparação das refeições são as de praxe exigidas pela Anvisa, ficando sobre a **CREDENCIADA** a responsabilidade sobre a ocorrência de eventuais transgressões, com o risco de aplicação de sanções previstas legislação vigente;

9.2. As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São de exclusiva conta e responsabilidade do **CREDENCIANTE**, além das previstas no Termo de Referência, na legislação e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.1.1. Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sexta;

10.1.2. Adquirir as refeições no estabelecimento da **CREDENCIADA**, mediante AFM Autorização de Fornecimento de Mercadoria expressamente por escrito, emitida por autoridade das Secretarias competentes;

10.1.3. Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.

10.1.4. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**;

10.1.7. Proporcionar à **CREDENCIADA** as condições para que possa fornecer os produtos licitados dentro das normas estabelecidas.

10.1.8. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CREDENCIADA** sobre irregularidades observadas nos produtos;

10.1.10. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo, aplicáveis, as obrigações que se seguem:

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmelda.pm@gmail.com

FL. 37



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da **CREDENCIADA**, além das previstas no Termo de Referência, na legislação e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.2.1. A **CREDENCIADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, conforme especificações e recomendações constantes no edital e no Termo de Referência, observando o prazo, qualidade e demais requisitos aqui avençados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o produto com impurezas, irregularidades nas medidas ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Tendo em vista a forma da entrega, que é imediata, em seu estabelecimento, a **CREDENCIADA** deverá comunicar ao **CREDENCIANTE** por escrito e protocolado no Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, os motivos que impossibilitam o cumprimento da entrega dos produtos no prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, responsabilidade fiscal, trabalhista, financeira e qualificação técnica exigidas no edital;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado (Art. 125 da Lei 14.133/2021);

10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar por escrito e protocolado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, quando da execução do fornecimento;

10.2.13. Paralisar, por determinação do **CREDENCIANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a saúde e a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;
Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calleida.pm@gmail.com

FL. 38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. À **CREDENCIADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

11.2.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3. A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes no edital, no Termo de Referência, como se aqui estives transcrita, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CREDENCIADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. A aplicação da sanção prevista no item 11.1. alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constantes das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o **CREDENCIADE** a promover a rescisão do Contrato.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

PL. 39



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 11.3.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.3.3.** As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 11.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CREDENCIADA**.
- 11.4.1.** Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CREDENCIADA**, além da perda deste, a **CREDENCIADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.4.2.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CREDENCIADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 11.4.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CREDENCIADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.5.** A **CREDENCIADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração quando incorrer nas infrações previstas nos artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 11.7.** O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

12.1. DA EXTINÇÃO

12.1.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa nas situações constantes no art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser (Artr. 138 da Lei 14.133/2021):

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria contuta;

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mor mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.4. O Município de Conceição do Almeida - Bahia poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS SANÇÕES PREVISTAS POR EXTINÇÃO

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sanções e consequências à **CREDENCIADA**, normatizadas na Cláusula 139 da Lei 14.133/2021.

12.3. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.3.1. As partes poderão também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorrogá-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

13.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Processo de **CREDENCIAIMENTO N°. 005/2025 – Processo Administrativo nº. 0052/2025** e deste termo, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo devidamente autorizado e justificado pelo **CREDENCIANTE** e formalizado em processo à parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Competirá ao **CREDENCIANTE**, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições do edital e anexos do **Credenciamento nº. 005/2025**:

- a) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b) Indicar à **CREDENCIADA** todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, em especial o local específico para a preparação das refeições;
- c) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- d) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades do fornecimento.
- e) Decidir quanto a aceitação do produto "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CREDENCIANTE**, não eximirá à **CREDENCIADA** de total responsabilidade na execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à **CREDENCIANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor _____, Matrícula nº. _____, CPF nº. _____ designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de _____/_____/_____, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CREDENCIADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CREDENCIADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CREDENCIANTE**.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praca Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 41



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e a atuação da Fiscalização do **CREDENCIANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos Inciso II, tdo art. 140 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1. A **CREDENCIADA** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Federal nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CREDENCIADA** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

15.2. A **CREDENCIADA** declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar o **CREDENCIANTE** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.429/1993.

15.3. Obriga-se a **CREDENCIADA**, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

15.4. A **CREDENCIADA** deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da **CREDENCIADA** treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

15.5. A **CREDENCIADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de Lavagem de Dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

15.6. A **CREDENCIADA** declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

15.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos,

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 42



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

conforme o caso.

15.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a **CREDENCIADA** concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, o **CREDENCIANTE**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do contrato e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste contrato.

15.9. Qualquer violação, por parte da **CREDENCIADA**, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo ao **CREDENCIANTE** o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **CREDENCIADA** responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

15.10. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pelo **CREDENCIANTE**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da **CREDENCIADA**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei Federal nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como **CREDENCIADA**, seja com entes públicos ou privados.

15.11. A **CREDENCIADA** notificará prontamente, por escrito, ao **CREDENCIANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal nº 8.429/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

16.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5. A **CREDENCIADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CREDENCIANTE**.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 43



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16.6. A **CREDENCIADA** fica obrigada a comunicar ao **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento ser informados uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

16.8. O **CREDENCIANTE** se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

16.9. A **CREDENCIADA** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CREDENCIANTE**, hipótese em que a **CREDENCIADA** se equipara ao **CREDENCIANTE**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

17.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº. 020/2023, Decreto Municipal nº. 010/2024, sendo partes integrantes e insolúveis do **Processo Administrativo nº. 0052/2025** e do edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento nº. 005/2025**, publicado nas formas da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CREDENCIANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida – Bahia, _____ de _____ de _____.

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com FL. 44



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA PREFEITURA MUNICIPAL
Renata Suely Nogueira de S. Santana Barros
Prefeita Municipal
CREDENCIONANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Danilo Grisi e Maia Araújo
Secretário
CREDENCIONANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com FL. 45



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº. XXX/XXXX

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	2773		
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	2010		
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	1415		
VALOR TOTAL					

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 46



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Ao Ilmº. Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Credenciamento nº. 005/2025

Prezados Senhor,

A empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar), por meio de credenciamento, visando atender às demandas das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida - Bahia, nos termos e condições do Edital de **Credenciamento nº. 005/2025**, conforme dados abaixo:

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

(Município sede da empresa), ____ de ____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)
Doc. de Identidade nº. ____
CPF nº. ____

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 47



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Ao Ilmo. Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Credenciamento nº. 005/2025

Prezados Senhor,

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA QUE:

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do **Credenciamento** referenciado.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao **Credenciamento** em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 da Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece a forma e as condições de entrega dos produtos:

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 48



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sim () Não ()

- Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local, a forma e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega.
- Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
- Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar o Contrato, ser penalizado com suspensão de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
- Que a proposta apresentada para participar do **Credenciamento nº. 005/2025** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Credenciamento nº. 005/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Credenciamento nº. 005/2025**, quanto a participar ou não do referido processo;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Credenciamento nº. 005/2025**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 49



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de **Credenciamento nº. 005/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o **Credenciamento nº. 005/2025**.
- Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometoo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometoo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- Que, para fins de cumprimento à legislação vigentes, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à recomendação de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/91, assim como no Inciso IV da Lei 8.666/93.
- Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

do combate à corrupção.

- Declaro que nos nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
- Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
- Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo ao Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. _____

CPF nº. _____

Edital do Chamamento Público - Credenciamento nº. 005/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 – Telefone (75) 3629-2161 – E-mail: calmeida.pm@gmail.com

FL. 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2CHP/2025

A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande-BA, comunica aos interessados que está aberto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção mecânica em geral e serviços similares para veículos pesados (ônibus/caminhões/máquinas/equipamentos) da frota municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no <https://www.caldeirao grande.ba.gov.br/transparencia> 20/05/2025.

CALDEIRÃO GRANDE-BA, 20 de maio de 2025
LUCAS FÁBIO NUNES NERES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Canápolis - BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de peças e serviço de manutenção corretiva e preventiva da frota deste Município. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 05 de julho de 2025 às 09h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.canapolis.ba.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <http://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Agente de Contratação designado: Énio dos Santos Neto.

Canápolis - BA, 20 de maio de 2025.
REGINALDO DE SOUZA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Canarana - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 13.714.406/0001-01, com sede na Praça da Matriz Nº 324, Centro, Canarana - BA., 44.890-000, por meio do Agente da Contratação designado nos termos do Decreto 063/2025, torna público Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 13/2025, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustível com abastecimento na Sede e Distrito de Salobro do Município de Canarana/BA, para o abastecimento da frota de veículos oficiais, do município de Canarana/BA, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. Decreto Municipal Nº 62 de 09 de Janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis. Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/05/2025 às 08h40min do dia 04/06/2025. Abertura das propostas: das 08h41min às 08h59min do dia 04/06/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 09h50min do dia 04/06/2025. Local: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras") Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <https://diario.portalop.org.br/BA/prefeitura/Canarana>, sendo possível a solicitação através de e-mail licitacao@canarana.ba.gov.br ou através do telefone (74) 3656-2159 ou 2154. Canarana - BA., 20 de maio de 2025. - Decreto nº 063 de 07 de Janeiro de 2025.

ENILSON LÁZARO VIEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA. Data da sessão: 04/06/2025 às 10h30min. Edital disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, <http://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006.

Candeias/BA, 20 de maio de 2025.
REBECA MAYARA MARQUES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

A PMCG-BA, torna público aos interessados em geral que, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DOS SEGUINTES ITENS: PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRIDS DE ALUMÍNIO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS E TOLDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO-BA, que seria realizada no dia 30/05/2025 às 09h30min fica adiada para dia 05/06/2025 às 09:30h, por motivo: adequação do edital.

Capim Grosso - BA, 20 de maio de 2025.
ARIANE VIEIRA RIOS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 18/2024

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 018/2024, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas preferencialmente MEI (microempreendedor individual) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio dos seguintes serviços: calçadeiro, pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, pintor, serralheiro, mestre de obras, armador e jardineiro para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso - Ba. Credenciado: 60.203.442 Marcos Henrique Sousa Oliveira, CNPJ Nº: 60.203.442/0001-67, Valor: R\$ 11.592,00

Capim Grosso - BA, 20 de maio de 2025.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PMCG-BA, torna público o recebimento de envelopes para o Credenciamento Nº 020/2025, no período das 08:30 horas do dia 22/05/2025 até às 12:00 horas do dia 04/06/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições, quentinhos e pizzas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Capim Grosso - Bahia, na forma do Anexo 01 e Projeto Básico do Edital. O edital estará à disposição no site: <https://transparencia.capingrosso.ba.gov.br/editais/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacg@gmail.com.

Capim Grosso - BA, 20 de maio de 2025.
BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto e fechado. OBJETO: Formação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e afins, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Gestão e Fazenda, Saúde, Social e Educação, do município de Casa Nova/BA. Início de entrega das propostas: 21 de maio de 2025 às 08h00. Abertura e Julgamento das propostas: 08h00 do dia 03 de junho de 2025. Disputa dia 03 de junho de 2025 às 09h30min. O edital está disponível para download nos sites: Id contratação PNCP: 13691811000128-1-000028/2025, www.bll.org.br e [https://casanova.ba.gov.br/teste/](http://casanova.ba.gov.br/teste/). Informações através do e-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br.

Casa Nova/BA, 20 de maio de 2025

GILSON SANTOS CASTRO
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
Repetição

Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, eletrodomésticos e móveis com a finalidade de atender as demandas das escolas do município de Caturama-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Data: 03/06/2025, às 09:00h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.bll.org.br e por e-mail: licitacao@caturama.ba.gov.br, sob o número de Edição de Processo Administrativo nº 008/2025.

Caturama-BA, 20 de maio de 2025.
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO MACEDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025CRCE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 Contratação de empresa especializada para realização de reformas nas escolas e creches do município de Caturama-BA, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data: 05 de junho de 2025, as 09:00h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.bll.org.br e por e-mail: licitacao@caturama.ba.gov.br, sob o número de Edição de Processo Administrativo nº 003/2025.

Caturama-BA, 20 de maio de 2025.
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 SRP

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para a seleção das melhores propostas para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios, com entrega parcelada, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Almeida/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da Sessão: Dia 02/06/2025. Horário da Sessão: às 09h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://www.conceicaodalmeida.ba.gov.br/diario.html>.

Conceição do Almeida-Bahia, 16 de maio de 2025
CARLOS JOSÉ SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 SRP

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, para seleção das melhores propostas para eventual e futura contratação de empresa especializada pelo Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de confecção e instalação de materiais gráficos e sinalização, incluindo placas, faixas, banners, adesivos, fachadas, películas para vidros e toldos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data da Sessão: Dia 04/06/2025. Horário da Sessão: às 09h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://www.conceicaodalmeida.ba.gov.br/diario.html>.

Conceição do Almeida-Bahia, 19 de maio de 2025
CARLOS JOSÉ SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público sua intenção na contratação de empresas interessadas no fornecimento de refeições prontas (almoco e jantar), por meio de credenciamento, visando atender às demandas das unidades administrativas do município de Conceição do Almeida-Bahia. Data do Credenciamento: A



608

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOCA
CNPJ 10.840.037/0001-81

REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA

SETOR DE LICITAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO 005/2025

Prezados,

A empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.840.037/0001-81, com sede à RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, portador(a) da CI/RG nº 0971994609 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 994166625-34, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar), por meio de credenciamento, visando atender às demandas das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida - Bahia, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, conforme dados abaixo:

DADOS CADASTRAIS				
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL				
Endereço: RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CEP 44540-000	Cidade: Conceição do	UF:BA		
Telefone: 75 981324422	Celular: 75 981324422	E-mail: pocarioca2016@outlook.com		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 4497-0	Conta Corrente: 11640-8		
CNPJ: 10.840.037/0001-81	Inscrição Estadual: 082.965.460			

Conceição do Almeida, Bahia, 10 de junho de 2025.

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

PROPIETÁRIA

CNPJ: 10.840.037/0001-81

CPF 994166625-34

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

616

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOWA
CNPJ 10.840.037/0001-81

CARTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA
SETOR DE LICITAÇÃO
RÉF. CREDENCIAMENTO 005/2025

Prezados,

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o CREDENCIAMENTO 005/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MÉIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA -BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL

Abertura da sessão: 20/05/2025

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) prazo para fornecimento: conforme edital, Sob demanda, conforme solicitação das unidades administrativas.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitária anexa e pelo preço global de R\$ 184.170,66 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)

Conceição do Almeida, Bahia, 10 de junho de 2025.

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PROPIETÁRIA
CNPJ: 10.840.037/0001-81
CPF 994166625-34

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

624

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOSA
CNPJ 10.840.037/0001-81

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA
SETOR DE LICITAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO 005/2025
PREZADOS,
SEGUE ABAIXO PROPOSTA:

LICITANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL					
END. COMERCIAL RUA GOES CALMON S/N CASA centro Conceição do Almeida-BA				UF:BA	
CEP:44540-000	FONE/CEL: 75-981324422		CONTATO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL		
INSC. ESTADUAL: 082.965.460		CNPJ: 10.840.037/0001-81			
E-MAIL ppcarioca2016@outlook.com					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG. 4497-0 CONTA CORRENTE 11640-8					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA -					
A empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL , declara que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressas na proposta de preços apresentada.					
BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU	UND	2773	23,96	66.450,32

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

63d

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOCA

CNPJ 10.840.037/0001-81

	OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA.					
	• SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS					
	FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.					
2	<p>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL.</p> <p>• (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE.</p> <p>• GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.).</p> <p>• ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA.</p> <p>• SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS</p> <p>FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.</p>	UND	2010	44,30	89.043,00	
3	<p>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMINIO DESCARTAVEIS TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES:</p> <p>• PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE.</p> <p>• GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.).</p> <p>• ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA.</p> <p>• SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS</p> <p>FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.</p>	UND	1415	20,27	28.677,33	
					TOTAL	184.170,66

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000



MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOCA
CNPJ 10.840.037/0001-81

648

VALOR TOTAL: R\$ 184.170,66 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prazo para entrega: CONFORME EDITAL. Sob demanda, conforme solicitação das unidades administrativas, conforme item 3.4. Quantidade e Logística de Entrega deste edital.

Pagamento: CONFORME EDITAL

Declaramos que estamos de acordo com as exigências deste edital.

Conceição do Almeida, Bahia, 10 de junho de 2025.

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PROPIETÁRIA
CNPJ: 10.840.037/0001-81
CPF 994166625-34

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

858

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOCA
CNPJ 10.840.037/0001-81

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA
SETOR DE LICITAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO 005/2025

A signatária MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 10.840.037/0001-81, por intermédio de seu responsável legal MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 0971994609 SSP/BA e CPF nº. 994166625-34, DECLARA QUE:

Na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CREDENCIAMENTO 005/2025, instaurado pelo Município de Conceição do Almeida-BA que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do CREDENCIAMENTO 005/2025, realizado pela Prefeitura de Conceição do Almeida-BA.

Conceição do Almeida, Bahia, 10 de junho de 2025.

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PROPIETÁRIA
CNPJ: 10.840.037/0001-81
CPF 994166625-34

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOMA
CNPJ 10.840.037/0001-81

668

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA

SETOR DE LICITAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO 005/2025

A signatária MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 10.840.037/0001-81, por intermédio de seu responsável legal MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 0971994609 SSP/BA e CPF nº. 994166625-34, DECLARA QUE:

Para todos os fins de direito, do presente processo de credenciamento supra citado, e em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Prefeitura Municipal de Concelhão do Almeida - Bahia

Conceição do Almeida, Bahia, 10 de junho de 2025.

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PROPIETÁRIA
CNPJ: 10.840.037/0001-81
CPF 994166625-34

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOSA
CNPJ 10.840.037/0001-81

678

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA
SETOR DE LICITAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO 005/2025

A signatária MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 10.840.037/0001-81, por intermédio de seu responsável legal MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 0971994609 SSP/BA e CPF nº. 994166625-34, DECLARA QUE:

Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;

Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Conceição do Almeida-BA;

Que não foi apenada pelo Município de Conceição do Almeida-BA com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos.

Conceição do Almeida, Bahia, 10 de junho de 2025.

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PROPIETÁRIA
CNPJ: 10.840.037/0001-81
CPF 994166625-34

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

689

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOSA
CNPJ 10.840.037/0001-81

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA

SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

REF. CREDENCIAMENTO 005/2025

A signatária MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 10.840.037/0001-81, por intermédio de seu responsável legal MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 0971994609 SSP/BA e CPF nº. 994166625-34, DECLARA QUE:

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não (X)

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 da Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim (X) Não ()

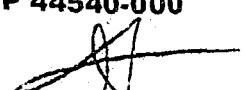
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo conforme normatiza o Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de entrega das mercadorias:

Sim (X) Não ()

- Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ATESTO, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega e transporte, que será adotado a modalidade CIF (o

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000



698

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

PIZZARIA CARIOMA

CNPJ 10.840.037/0001-81

remetente é o tomador do serviço de transporte, ou seja, o responsável pelo transporte da mercadoria desde a coleta até a entrega ao destinatário, assim como pela contratação da transportadora e pelos pagamentos de frete e de seguro).

- Que a proposta apresentada para participar do CREDENCIAMENTO 005/2025 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CREDENCIAMENTO 005/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CREDENCIAMENTO 005/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CREDENCIAMENTO 005/2025, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório do CREDENCIAMENTO 005/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere do CREDENCIAMENTO 005/2025.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

Conceição do Almeida, Bahia, 10 de junho de 2025.

Maria da Conceição Ferreira Pimentel

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

PROPIETÁRIA

CNPJ: 10.840.037/0001-81

CPF 994166625-34

RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

708

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PIZZARIA CARIOLA
CNPJ 10.840.037/0001-81

DECLARAÇÃO DE TRABALHO NÃO FORÇADO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA

SETOR DE LICITAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO 005/2025

A signatária MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 10.840.037/0001-81, por intermédio de seu responsável legal MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 0971994609 SSP/BA e CPF nº. 994166625-34, DECLARA QUE:

sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Conceição do Almeida, Bahia, 10 de junho de 2025.

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
PROPIETÁRIA
CNPJ: 10.840.037/0001-81
CPF 994166625-34

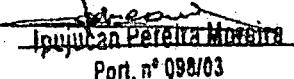
RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

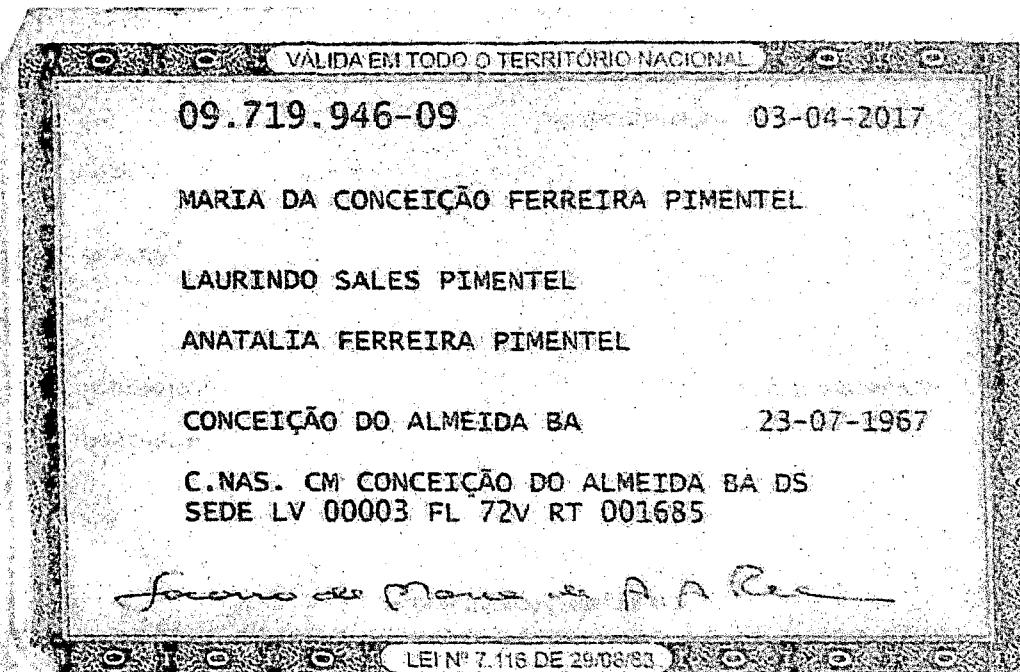
000365

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Páginas 1/1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO DA REA		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO DA REA	
XXXXXX00XXXX		XXXXXX00XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (apenas com letras maiúsculas)			
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL			
NACIONALIDADE		ESTADO/CIDADE	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	RESIDÊNCIA (apenas com números)	
LAURINDO SALES PIMENTEL		ANATAIA FERREIRA PIMENTEL	
NASCIMENTO (apenas com números)		IDENTIDADE (apenas com números)	
23/07/1967		0971904600	
DEPARTAMENTO (UF) (apenas com letras maiúsculas - conforme o Código de Tributos)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO (apenas com números)			
CONJUNTO NAIR GALVÃO, RUA A			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DEPARTAMENTO	
CASA		URBIS 1	
MUNICÍPIO		CEP	
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA		44.540-000	
BA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		100000000000	
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
080		100000000000	
ACOIS EMPRESÁRIO			
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL			
LOURO ALDÂO (PRAIA - BA)			
RUA GOES CALMON			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DEPARTAMENTO	
CASA		CENTRO	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e JUNTA COMERCIAL)	
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA		UF	PAÍS
5.000,00		BA	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
5.000,00		andreasouza99@hcmail.com	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (RNEC)		DESCRIÇÃO DO OBRIGATÓRIO	
5611201		RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.	
Atividade secundária		PIZZARIA	
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAPI	
12/05/2009		XXXXXXXXXXXXXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAPI		UF	
XXXXXX00XXXX		XX	
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR			
1-ATÉ 3-ABO			
Assinatura do Firma pelo Empresário (ou pelo representante legal do mesmo)			
Maria da Conceição Ferreira Pimentel			
DATA DA ASSINATURA			
12/05/2009			
Assinatura do Capitellário			
Maria da Conceição Ferreira Pimentel			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTORIZAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		Junta Comercial do Estado da Bahia	
 Port. n° 098/03 10/05/09		 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL	
		CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2009 N° 29104172848 Protocolo 09/103630-9, de 13/05/2009 Francisco José da Cunha, Cachorro Helder Tânia Góis J0900958336	



738
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL

Nº da Inscrição

994166625-34

Date do Nascimento

23/07/67



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL

S
E
R
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **27/05/92**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.840.037/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2009
NOME EMPRESARIAL MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIZZARIA CARIOCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GOES CALMON		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO ALMEIDA	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO PPCARIOCA2016@OUTLOOK.COM		TELEFONE (75) 8124-5356	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:24:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

75

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL
CNPJ: 10.840.037/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:59 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **9257.6AE7.A853.16CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.840.037/0001-81

Certidão nº: 32169761/2025

Expedição: 10/06/2025, às 15:31:04

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.840.037/0001-81**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253058653

RAZÃO SOCIAL	
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.965.460	10.840.037/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.840.037/0001-81

Razão Social: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL ME
Endereço: RUA GOES CALMON SN / CENTRO / CONCEICAO DO ALMEIDA / BA / 44540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805361624019101

Informação obtida em 10/06/2025 15:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

798

Data Impressão: 10/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000087/2025

Emissão: 10/06/2025

Validade: 08/09/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL ME

CGA: 000.000.948/001-00

CPF/CNPJ: 10.840.037/0001-81

CNAE: 5611-2-01

RUA GÓES CALMON, S/Nº

CASA

CENTRO

44540-000 - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALIDADE: 31/12/2025



Autenticidade

[Abrir Cartão](#)

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL ME

CGA: 000.000.948/001-00

FANTASIA: PIZZARIA CARIOCA

ENDEREÇO: RUA GÓES CALMON

CENTRO

CASA

CNPJ/CPF: 10.840.037/0001-81 **INÍCIO ATIVIDADE:** 25/05/2009

Nº:S/Nº

CNAE-FISCAL: 5611-2-01 **RESTAURANTES E SIMILARES**

DEMAIS CNAEs:



858



Autenticidade



Abrir Alvará

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

2025

VALIDADE: 31/12/2025

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL ME

CGA: 000.000.948/001-00

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 10.840.037/0001-81

FANTASIA: PIZZARIA CARIOCA

ENDEREÇO: RUA GÖES CALMON, S/Nº - CENTRO
CASA
44540-000 - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 5611-2-01 RESTAURANTES E SIMILARES

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

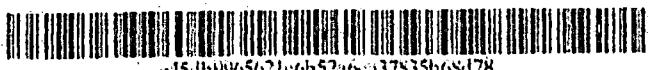
Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 20/05/2009

Horário de Funcionamento: 08:00 às 22:00

Observações (Até 500 Caracteres):

ATILA BORGES ALMEIDA
Supervisor de Adm. de Tributos
Decreto 028/2025, de 09/01/2025

* Manter em lugar visível.



c454b4965021e6b52a6ca37835b08d78



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



828

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00820130E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidões.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/05/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

CNPJ: 10.840.037/0001-81

Endereço: RUA GOES CALMON, S/Nº. - CASA, CENTRO - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA, CEP: 44.540-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 26 de maio de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



838

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 02298500E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/06/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: Solteiro

CPF: 994.166.625-34

RG: 0971994609

Orgão Expedidor: SSPBA

Filiação 1: ANATALIA FERREIRA PIMENTEL

Filiação 2: LAURINDO SALES PIMENTEL

Endereço: RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no polo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

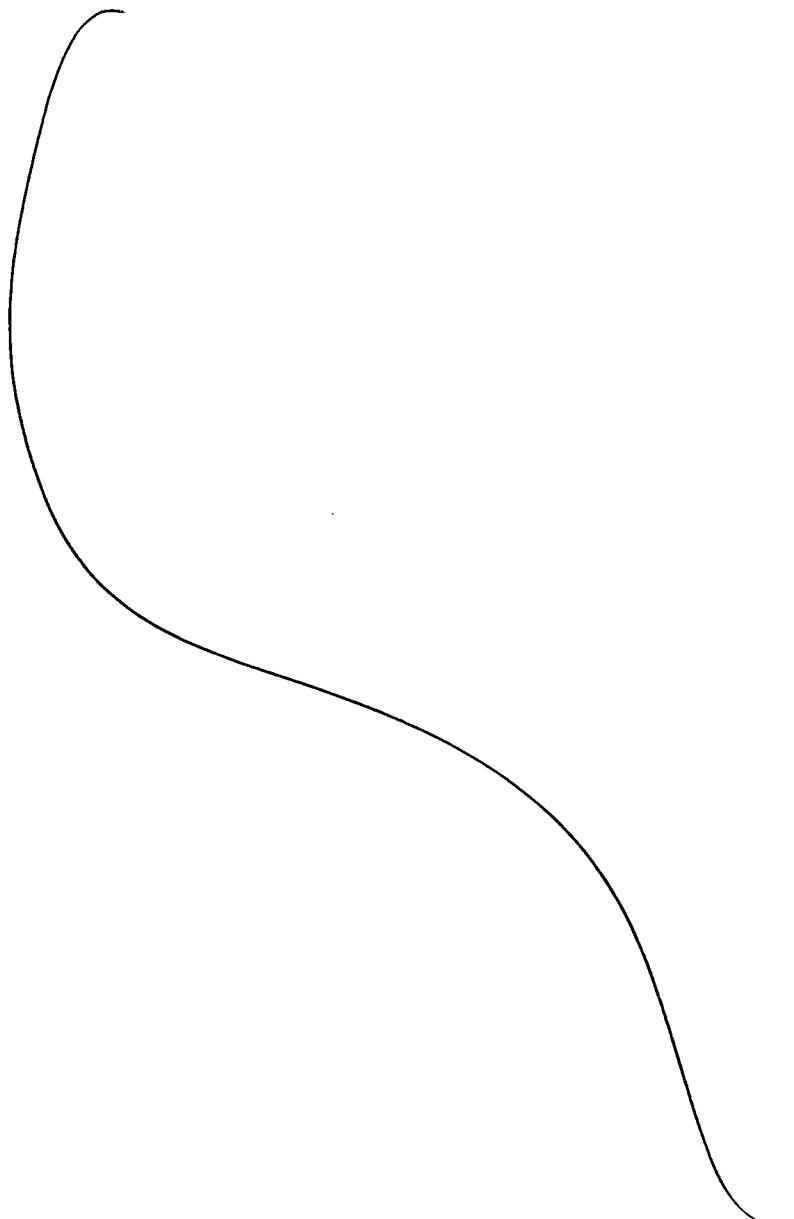


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



842

Salvador/BA, terça-feira, 10 de junho de 2025





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



858

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00839118E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/06/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

CNPJ: 10.840.037/0001-81

Endereço: RUA GOES CALMON S/N CASA, CENTRO CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA CEP 44540-000

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 10 de junho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL		
Natureza Jurídica	EMPRESÁRIO		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo 15/05/2009	Ínicio da atividade 12/05/2009
29104172848	10.840.037/0001-81		
Endereço	RUA GOES CALMON, S/N CASA, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, BA - CEP: 44540000		
OBJETO SOCIAL			
RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. PIZZARIA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
Data	Número	REGISTRO ATIVO	
15/05/2009	96912340	SEM STATUS	
Ato:	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Evento:	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	XXXXXX	CNPJ:	XXXXXX
Endereço:	XXXXXX		
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário:	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL		
Identidade:	0971994609	CPF:	99416662534
Estado civil:	solteiro	Regime de bens:	não informado
Observação			

SALVADOR - BA, 9 de Abril de 2025

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

258914688

página: 1/1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16110313058500, CPF SOLICITANTE: 878.752.505-44 NIRE: 29104172848 EMITIDA: 09/04/2025 PROTOCOLO: 258914688

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 10.840.037/0001-81**Inscrição Estadual:** 082.965.460 ME**Razão Social:** MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL**Nome Fantasia:** PIZZARIA CARIOCA**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ RECONCAVO

Endereço

Logradouro: RUA GOES CALMON**Número:** S/N**Complemento:** CASA**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 44540-000**Município:** CONCEICAO DO ALMEIDA**UF:** BA**Telefone:** (75) 81245356**E-mail:** PPCARIOCA2016@OUTLOOK.COM**Referência:** PROXIMO A CASA MAIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 22/05/2009**Atividade Econômica Principal:**

5611201 - Restaurantes e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 09/02/2017

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA GOES CALMON**Complemento:** CASA**Referência:****Número:** S/N**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44540000**Município:** CONCEICAO DO ALMEIDA**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional**CRC:** 20559 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** ANDREA SOUZA MONTEIRO**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA ANTENOGENES MELO SALA**Número:** 236**Bairro:** CENTRO**Município:** CONCEICAO DO ALMEIDA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 44540000**Telefone:** (75)
81245356**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** ANDREASOUZA99@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 10/06/2025

 [VOLTAR](#)  [TOPO DA PÁGINA](#)  [PÁGINA INICIAL](#)   [Imprimir](#)   [E-mail](#)



898

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.840.037/0001-81, com sede na Rua Góes Calmon, S/N, Centro, na cidade de Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44.540-000, fornece REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA, através da Ata de Registro de Preços nº. 035/2022, Contrato de Fornecimento nº. 177/2023 e seus aditivos, originários do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 SRP, considerando os itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO PADRÃO INDIVIDUAL, COM PESO MÁXIMO DE 800G, COMPOSTA DE VARIEDADES CONSTANTES NO CARDÁPIO DO DIA. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - TIPO ALMOÇO INDIVIDUAL PADRÃO.	UND	3.101
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTA DE VARIEDADES CONSTANTES NO CARDÁPIO, SERVINDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BUFFET. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - TIPO COMERCIAL - ALMOÇO PADRÃO.	UND	2.222
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, TIPO QUENTINHA CPP, 800G, COMPOSTA DE VARIEDADES CONSTANTES NO CARDÁPIO. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.	UND	2.411

CERTIFICO, ainda, que fornecimento contratado, continua sendo prestado com máximo rigor, cumprindo suas responsabilidades como empresa correta, séria e sem restrições, tendo atendido todos os requerimentos deste poder com brevidade e presteza.

Lavrei este atestado que não contém emendas, nem rasuras.

Conceição do Almeida - Bahia, 29 de maio de 2025.


Danilo Grisi e Maia Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº. 177/2023

EXTRATO

CONTRATANTE: MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – PREF MUNICIPAL - CNPJ Nº. 13.695.028/0001-32

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL - CNPJ Nº. 10.840.037/0001-81

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA.

VIGÊNCIA: O prazo do contrato terá o seu início quando na data da sua assinatura, ou seja, dia 18/10/2023, e terá seu fim no dia 31/12/2023, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em R\$ 225.735,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais), tendo em vista que o cálculo dosa quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo Formal de Licitação Pregão Presencial nº. 012/2022 SRP e seus ajustes, cujos quantitativos e preços especificados no Anexo I deste termo.

DISPOSIÇÕES LEGAIS / VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL: Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013, sendo parte integrante e insolúvel do Pregão Presencial nº. 012/2022 SRP e da Ata de Registro de Preços nº. 035/2022.

LOCAL E DATA: Conceição do Almeida – Bahia, 19 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal

Contrato nº. 177/2023 - Pregão Presencial nº. 012/2022 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licita@almeida2@gmail.com

1

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

Ano 7

Número 3072

1 de novembro de 2023



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES PRONTAS

Nº.: 177/2023

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIPÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	RELAÇÃO POR SECRETARIA											
		SALDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022				SALDO REMANESCENTE POR SECRETARIA							
		UND.	QUANT	UNIT	PREÇOS	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO PADRÃO INDIVIDUAL, COM PESO MÁXIMO DE 800G, COMPOSTA DE VARIEDADES CONSTANTES NO CARDÁPIO DO DIA. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – TIPO ALMOÇO INDIVIDUAL PADRÃO.	UND	3.101	R\$ 25,00	R\$ 77.525,00	280	R\$ 7.000,00	90	R\$ 2.250,00	330	R\$ 6.250,00	2.201	R\$ 55.025,00
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTA DE VARIEDADES CONSTANTES NO CARDÁPIO, GERIVADO NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BUFFET. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – TIPO COMERCIAL – ALMOÇO PADRÃO	UND	2.222	R\$ 45,00	R\$ 99.990,00	320	R\$ 14.400,00	70	R\$ 3.150,00	220	R\$ 9.900,00	1.422	R\$ 63.990,00
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, TIPO QUININHA CPP, 800G, COMPOSTA DE VARIEDADES CONSTANTES NO CARDÁPIO. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	UND	2.411	R\$ 20,00	R\$ 48.220,00	980	R\$ 19.600,00	-	R\$ 0,00	80	R\$ 1.600,00	1.351	R\$ 27.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.735,00		R\$ 41.000,00		R\$ 5.400,00		R\$ 19.750,00		R\$ 146.035,00
													R\$ 13.650,00

Contrato nº. 177/2023 - Pregão Presencial nº. 012/2022 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000

CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaa@almeida2@gmail.com

2

CERTIFICAÇÃO: FEC18F55-2D48-4EFC-0F99-10E1E0A1AF58



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS Nº. 177/2023

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
177/2023, QUE FIRMAN O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO FEDERADO
DA BAHIA E A EMPRESA MARIA DA CONCEIÇÃO
FERREIRA PIMENTEL.*

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/0001-3, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – BA, CEP 44.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa individual **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MP) sob o nº. 10.840.037/0001-81, com sede na Rua Góes Calmon, S/N, Centro, na cidade de Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, representada por sua titular a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL**, podendo ser encontrada(a) no endereço supra citado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVO/OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de nº 177/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e a utilização dos saldos remanescentes existentes, visando dar continuidade ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do município. O presente termo é procedente do processo Licitatório Pregão Presencial nº. 012/2022 SRP, que tem como objeto a **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do primeiro termo aditivo, ou seja, terá o seu vencimento final no dia 31/12/2025, ou quando da expiração dos saldos remanescentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, que deverão ser empenhadas no exercício financeiro de 2025:

3.1. UNID.: 02.2.3.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ativ.Proj.: 04.122.010.4005 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
Elemento: 3.3.9.0.30.00.000 Material de Consumo – Fonte 1500

3.2. UNID.: 02.2.4.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FME
Ativ.Proj.: 12.122.002.4006 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SEC. MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.30.00.000 Material de Consumo – Fonte 1500

3.3. UNID.: 02.2.9.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ativ.Proj.: 27.812.005.2018 FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00.000 Material de Consumo – Fonte 1500

3.3. UNID.: 02.2.7.11 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ativ.Proj.: 15.122.009.4010 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.30.00.000 Material de Consumo – Fonte 1500

3.4. UNID.: 02.2.8.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS
Ativ.Proj.: 08.122.004.4011 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.30.00.000 Material de Consumo – Fonte 1500

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está fundamentado no Parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original e *Caput* do parágrafo primeiro do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº. 177/2023 – Pregão Presencial nº. 012/2022

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pmu@email.com

1

CERTIFICAÇÃO: B4E42DEJ-638F-462E-9E67-B4EE709F38CF



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VÍNCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL: O presente termo está vinculado ao Processo Administrativo nº. 1272/2024, Edital e anexos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 012/2022 SRP, como se estivesse transcrita o Contrato de Prestação de Serviços nº. 177/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 61 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento, em especial quanto ao preço inicialmente contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Elege-se o Foro da comarca de Conceição do Almeida – Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, em detrimento a qualquer outra, por mais privilegiada que seja ou se torne.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Conceição do Almeida – BA, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito
CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
Maria da Conceição Ferreira Pimentel - Titular
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº. 177/2023 – Pregão Presencial nº. 012/2022

Praça Dr. Edgard Topinambú, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: sgf@caixa.pri.b.gov.br

2

RECEBEMOS DE PIZZARIA CARIOLA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 608 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

948

	PIZZARIA CARIOLA	DANFE	CONTROLE DO FISCO
	R GOES CALMON, SN CENTRO - 44540-000 Conceicao do Almeida - BA - Fone: (75) 98132-4422	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 608 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	 CHAVE DE ACESSO 2924121084003700018155001000006081743046287
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129241175048498 - 12/11/2024 11:48:46 AM		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 82965460	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 10.840.037/0001-81	

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ALMEIDA		CNPJ/CPF 13.695.028/0001-32	DATA DE EMISSÃO 11/12/2024
ENDEREÇO PRACA EDGARD TUPINAMBA, SN	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44540-000	DATA DE ENTR./SAÍDA 11/12/2024
MUNICÍPIO Conceicao do Almeida	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	3.670,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros 9	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC	ICMS	VLR. IPI	ICMS IPI	ALIQ. IPI
200000000001	FORN.REFEICOES TP ALMOCO PADRAO IND,C/PESO MAX.DE 800GR.COMP.VAR.CONST. CARDAPIO DO DIA, TP ALMOCO INDIVIDUAL...	21069090	0102	5102	UN	66,000	25,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000002	FORN. DE REFEICOES TIPO COMERCIAL,COMPOS.VAR.CONSTANTES CARDAPIO, SERV,DEP,DA CONTRATADA, INCUNDIU SERVICO BUFFET,	21069090	0102	5102	UN	36,000	45,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000003	FORN.REFEICOES TP MARMITEX, EMBALAGEM ALUMINIO DESCARTAVEL TIPO QUENTINHA CPP/800G, COMP VARID, CONST. NO CARDAPI, TIPO	21069090	0102	5102	UN	20,000	20,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DO ICMS, IPI E ISS. AQUISICAO DE REFEICOES PRONTAS COMPOSTAS DE VARIEDADES NO CARDAPIO DO DIA, COM REFEICOES PRONTAS PARA A ALIMENTACAO DOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVICOS PUBLICOS, EM ATENDIMENTO AO PREGAO PRESSIONAL Nº 012/2022, ATA DE REGISTRO DE PRECO 035/2022, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS Nº 177/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2023. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------

EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMETEL ME.
 CNPJ: 10.840.037/0001-37
 PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

Página: 01/01
 Data: 02/02/2025

958

Código	Classificação	Descrição	BALANÇO PATRIMONIAL		2024
			2023	31/12/2023	
1 1.	ATIVO		R\$ 35.408,87	R\$ 37.802,41	
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		R\$ 175,43	R\$ 853,60	
5 1.1.1.01.001.	CAIXA GERAL		R\$ 175,43	R\$ 853,60	
6 1.1.1.01.002.	001- BANCO BRASIL S/A		R\$ 175,43	R\$ 853,60	
15 1.1.3	CLIENTES			R\$ 6.996,99	
16 1.1.3.01	CLIENTES/TÍTULOS A RECEBER/CARTÕES			R\$ 6.996,99	
17 1.1.3.01.001	CLIENTE DIVERSOS A RECEBER			R\$ 6.996,99	
105 1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 33.856,64	R\$ 23.116,00	
110 1.2.4	ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 33.856,64	R\$ 23.116,00	
111 1.2.4.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 15.000,00	R\$ 9.188,12	
112 1.2.4.01.001.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 15.000,00	R\$ 9.188,12	
113 1.2.4.02.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 25.000,00	R\$ 20.763,70	
114 1.2.4.02.001.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 25.000,00	R\$ 20.763,70	
130 1.2.4.04	(-)DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUST.ACUMULADA		-R\$ 6.143,36	R\$ 6.835,82	
131 1.2.4.04.001	(-) DEPRECIAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		-R\$ 2.886,56	R\$ 2.925,32	
	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		-R\$ 3.256,80	R\$ 3.910,50	
TOTAL			R\$ 35.408,87	R\$ 37.802,41	

Documento assinado digitalmente

gov.br
 ANDRÉA SOUZA MONTEIRO
 Data: 06/06/2025 18:22:00 0300
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Maria da Conceição Ferreira Pimentel

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
 CPF: 994.166.625-34
 Representante Legal

Andréa Souza Monteiro
 CPF: 878.752.505-44
 CRC Nº 020559-O

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CONCEIÇÃO DO
 ALFREDO - RUA DR. JOSE JACQUIM DE A. MEDEIROS, 116 - 57070-000
 CONCEIÇÃO DO ALFREDO/PI/Brasil/08511-000 - Fone: (75) 9 1064-0000

Reconhecido por semelhança das firmas de MARIA DA CONCEIÇÃO
 FERREIRA PIMENTEL

Em testemunho da verdade, INÉS D'OCY DA CRUZ
 Ribeiro, Escrevente Atestada. A el queira su ten
 validade ocorra a partir do Of. Civil - Conceição do
 Almeida - BA 10/6/2025 Valor da Ato: R\$ 6,90 Emol.
 R\$ 3,33 Taxa: R\$ 3,57

1785 ABD/6766-5
 SELO REC. SEMELHANÇA
www.usb.ufba.br/validador



EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMETEL ME.

UNIF: 10.840.037/0001-37

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

Página: 01/01

Data: 02/02/2025

968

Código	Classificação	Descrição	BALANÇO PATRIMONIAL		
			2023	2024	
			31/12/2023	31/12/2024	
236 2	PASSIVO		R\$ 35.408,87	R\$ 37.802,41	
256 2.1.1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 235,80	R\$ 184,80	
257 2.1.1.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 235,80	R\$ 184,80	
258 2.1.1.01.001	SIMPLES NACIONAL - DAS		R\$ 235,80	R\$ 184,80	
265 2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 204,60	R\$ 218,86	
266 2.1.1.01.	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 204,60	R\$ 218,86	
267 2.1.1.01.001.	INSS A RECOLHER		R\$ 99,00	R\$ 105,90	
268 2.1.1.01.001.	FGTS A RECOLHER		R\$ 105,60	R\$ 112,96	
285 2.1.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 843,01	R\$ 912,75	
286 2.1.1.01.	CONTAS A PAGAR		R\$ 843,01	R\$ 912,75	
287 2.1.1.01.001.	ÁGUA E SANEAMENTO		R\$ 163,53	R\$ 171,41	
288 2.1.1.01.001.	ENERGIA ELETRICA		R\$ 679,48	R\$ 741,34	
320 2.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 34.125,46	R\$ 36.486,00	
321 2.2.1	CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
322 2.2.1.01.	CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
323 2.2.1.01.001	CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
328 2.2.1	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 29.125,46	R\$ 31.486,00	
329 2.2.1.01.	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 29.125,46	R\$ 31.486,00	
330 2.2.1.01.001	LUCROS ACUMULADOS		R\$ 29.125,46	R\$ 31.486,00	
TOTAL			R\$ 35.408,87	R\$ 37.802,41	

Documento assinado digitalmente

ANDRÉA SOUZA MONTEIRO
Data: 06/02/2025 16:42:00-03:00
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
CPF: 994.166.625-34
Representante Legal

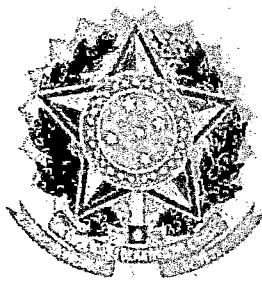
Andréa Souza Monteiro
CPF: 878.752.505-44
CRC Nº 020559-O

TESTIMONIADO DE NOTA DE FERRO - CARTÃO DE ANEXO
ALMEIDA - BA 06/02/2025 16:42:00-03:00
A declaração consta de 01 folha(s) e 00 página(s).
Relatório de termômetro digital da MARIA DA CONCEIÇÃO
FERREIRA PIMENTEL

Em testemunha da verdade, Raimundo D. C. 02
Raimundo, Exponente Autônomo, A. 01, Cada Setor
voluntário acima mencionado, DR. C. 01 - Concessão do
Almeida - BA 13/02/2025. Valor da Águ. R\$ 6,00. Em cl
R\$ 3,33 Taxa R\$ 3,57

1795 AH026765-7
SITIO RFL SITIETRASCA
www.sitio.sitietrasca.com.br





978 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL**

CPF/CNPJ: 994.166.625-34

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:48:24 do dia 26/05/2025, com validade até o dia 25/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 92djLFLr6SzFF5A1g2o

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

982

Conceição do Almeida - Bahia, 16 de julho de 2025.

DO: GABINETE DA PREFEITA

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / ASSESSORIA JURÍDICA / DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Credenciamento Público n° 005/2025.

Tendo em vista o Parecer Final expedido pelo Agente de Contratação, informo que sou favorável à contratação, após pronunciamento do Departamento de Contabilidade, acerca da Disponibilidade Orçamentária e da Assessoria Jurídica quanto à sua legalidade, visando a contratação da empresa abaixo identificada:

PROPONENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

CNPJ N°.: 10.840.037/0001-81

ENDEREÇO: Rua Góes Calmon s/n, Casa,, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44540-000.

Atenciosamente,

Renata Sueley Nogueira de Santana Barros
Prefeita Municipal



SETOR DE CONTABILIDADE

Conceição do Almeida - BA, 16 de julho de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Infraestrutura/Gabinete do Prefeito/Departamento de Licitações/Assessoria Jurídica

Assunto: Recursos Orçamentários - Processo Administrativo nº. 699/2025

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA, a fim de atender às demandas das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida/BA, tem a informa-lhe que:

- Existe previsão orçamentária para o valor (R\$ 184.170,66) para a contratação da proponente MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL com CNPJ Nº.: 10.840.037/0001-81;
- Conforme informações prestadas, confirmo as Dotações Orçamentárias em que correrão as citadas despesas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA.

AÇÃO: 04.122.010.4005 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 12.122.002.4006 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 12.128.002.1010 – Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais da Educação

AÇÃO: 12.392.002.2062 – Realização de Festas, Eventos, Oficinas e Festivais Populares

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 10.302.003.2024 – Serviço de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

AÇÃO: 10.122.003.4008 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 10.301.003.2021 – Serviço de Atendimento Básico em Saúde

AÇÃO: 10.303.003.2028 – Serviço de Atendimento Especializado em Saúde Mental

AÇÃO: 10.303.003.2056 – manutenção das Ações do SAMU



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

100%

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 15.122.009.4010 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 15.452.009.2040 – Manutenção e Conservação de Vias Públcas e Estradas Vicinais

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AÇÃO: 08.244.004.2042 – Bloco da Proteção Social Básica

AÇÃO: 08.122.004.4011 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 08.244.012.2053 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

AÇÃO: 27.812.005.2018 – Fortalecimento e Promoção de Práticas Esportivas

AÇÃO: 13.122.002.4007 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES E PROM. DA IGUALDADE RACIAL

AÇÃO: 14.122.012.4012 - Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

Salientamos que os valores serão empenhados e bloqueados nas dotações orçamentárias acima, mediante as AF – Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço emitidas pelas respectivas Unidades Administrativas.

Atenciosamente,

Railton Tibúrcio dos Santos
Supervisor de Contabilidade

PARECER JURIDICO

Processo Administrativo nº **699/2025**,

Inexigibilidade de Licitação nº **056/2025**

Credenciamento Público nº **005/2025** - fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar), mediante credenciamento, para atender às demandas das unidades administrativas do Município de Conceição do Almeida/BA.

Ementa do Parecer: Controle prévio de legalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento de refeições prontas por meio de credenciamento. Análise da competência e legitimidade, natureza da contratação, forma do ajuste, interesse público envolvido, justificativa econômica, comprovação da capacidade técnica da proponente, critérios objetivos de distribuição da demanda e instrução processual. Regularidade formal e material do procedimento, com recomendações de prosseguimento.

A demanda foi formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, responsável pela coordenação do procedimento de credenciamento, em consonância com as necessidades consolidadas das demais secretarias participantes, notadamente: Educação, Agricultura, Infraestrutura, Saúde, Esporte, Assistência Social e demais órgãos da administração que demandam fornecimento regular de refeições prontas.

1. Relatório

a) Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência

Consta dos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR), instrumentos elaborados em estrita observância aos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, os quais conferem suporte técnico e jurídico indispensável à instrução da contratação. O DFD evidencia a necessidade administrativa de fornecimento de refeições prontas, especificando os setores demandantes e vinculando a solicitação ao planejamento anual das aquisições, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da referida lei.

O Termo de Referência, por sua vez, apresenta descrição detalhada do objeto, contemplando quantitativos estimados, padrões nutricionais exigidos, critérios de qualidade e valores de referência obtidos por pesquisa de mercado. Tal detalhamento assegura a clareza das condições de execução contratual, além de conferir transparência e previsibilidade à gestão da despesa pública.

Cumpre destacar que a adoção do DFD e do TR, de forma articulada, afasta a possibilidade de fracionamento indevido de despesas, na medida em que promove a consolidação da demanda das diversas secretarias, viabilizando ganho de escala e a adequada programação orçamentária. Desse modo, reforça-se a segurança jurídica do processo administrativo, garantindo que a contratação atenda ao interesse público de forma planejada, tempestiva e regular.



b) Capacidade técnica da empresa proponente

A empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL – CNPJ Nº 10.840.037/0001-81 apresentou integralmente a documentação exigida para habilitação, atendendo aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com os arts. 62, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021. Tais documentos demonstram a idoneidade da proponente e sua aptidão para contratar com a Administração Pública, garantindo o cumprimento das obrigações legais e tributárias, requisito indispensável para a lisura e segurança da contratação.

No que concerne à qualificação técnica, a empresa apresentou documentação comprobatória que evidencia sua experiência e aptidão específica para a execução do objeto do credenciamento, consistente no fornecimento contínuo de refeições prontas. Os atestados de capacidade técnica apresentados demonstram a prestação de serviços análogos em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda da Administração, revelando que a proponente possui expertise consolidada no ramo de alimentação coletiva.

A apresentação de tais elementos atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia da execução contratual, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, além de assegurar que a Administração disponha de fornecedores devidamente qualificados, em condições de assegurar a regularidade, a padronização e a qualidade das refeições a serem fornecidas.

Assim, resta evidenciada a plena capacidade técnica e jurídica da empresa para integrar o rol de credenciados, atendendo de forma satisfatória às exigências legais e às necessidades públicas que motivaram a contratação.

2. Fundamentação Jurídica

a) Da competência e legitimidade da contratação

O presente procedimento encontra respaldo jurídico no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual expressamente reconhece a inexigibilidade de licitação nas hipóteses em que se verifica a inviabilidade de competição, como ocorre nos processos de credenciamento. Essa modalidade de contratação direta visa atender situações em que não há competição em sentido estrito, mas sim a possibilidade de que múltiplos interessados, desde que preencham os requisitos previamente estabelecidos, possam fornecer o objeto à Administração Pública de forma paralela e não excludente.

Ademais, o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar às contratações públicas, conferindo-lhe natureza jurídica própria e garantindo maior eficiência e transparência à atuação administrativa. O dispositivo estabelece que a Administração poderá credenciar fornecedores que atendam às condições fixadas em edital, assegurando a observância dos princípios da imparcialidade, isonomia e publicidade, ao permitir que todos os interessados habilitados participem em igualdade de condições.



No plano local, o Município de Conceição do Almeida editou o Decreto Municipal nº 010/2024, publicado em 18 de janeiro de 2024, regulamentando de forma específica a utilização do credenciamento, fixando critérios objetivos para a participação dos interessados e definindo regras de distribuição da demanda entre os credenciados. Esse regulamento local não apenas reforça a aderência do procedimento às normas gerais de licitações e contratos, como também confere segurança jurídica aos atos praticados, evitando discricionariedades excessivas e garantindo a observância da legalidade estrita.

Dessa forma, constata-se que a Administração Municipal detém competência legal e legitimidade para adotar a presente forma de contratação, encontrando-se o procedimento plenamente alicerçado tanto na legislação federal quanto no regulamento municipal, harmonizando-se com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e isonomia.

b) Da natureza da contratação

O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo de refeições prontas, indispensável para assegurar o pleno funcionamento de diversas atividades administrativas e, sobretudo, para a execução de programas e políticas públicas de caráter social, vinculadas a secretarias como Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Esporte e Infraestrutura. Trata-se, portanto, de serviço essencial à coletividade, cujo atendimento direto à população e aos servidores públicos demanda previsibilidade, constância e confiabilidade.

Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se de natureza contínua toda contratação cuja interrupção comprometa a continuidade das atividades da Administração ou a prestação dos serviços públicos à sociedade. O fornecimento de refeições prontas enquadra-se precisamente nessa definição, uma vez que a sua descontinuidade inviabilizaria o desenvolvimento de projetos sociais, comprometeria a realização de eventos e atividades oficiais e poderia, inclusive, colocar em risco a assistência prestada a populações em situação de vulnerabilidade.

Ressalte-se ainda que a natureza do serviço exige não apenas a continuidade, mas também a padronização e a qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, fatores indispensáveis para assegurar a efetividade das ações governamentais. A alimentação, quando destinada a servidores em serviço ou a beneficiários de programas sociais, deve atender critérios mínimos de higiene, balanceamento nutricional e regularidade de fornecimento, de modo a evitar prejuízos à saúde, à produtividade e ao alcance das metas administrativas.

Portanto, a natureza da contratação se revela como essencial, rotineira e estratégica, em virtude de sua direta vinculação ao interesse público primário, caracterizando-se como despesa necessária, recorrente e sujeita a controle rigoroso de qualidade e eficiência, o que justifica o seu tratamento como fornecimento contínuo dentro do regime jurídico das contratações públicas.



c) Da forma da contratação

A opção pela contratação direta mediante inexigibilidade, na modalidade de credenciamento, revela-se plenamente cabível e juridicamente fundamentada. O instituto, previsto nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como procedimento auxiliar destinado a atender hipóteses de inviabilidade de competição, permitindo que a Administração, em vez de selecionar um único fornecedor, credencie todos aqueles que atendam aos requisitos previamente fixados em edital ou regulamento.

Trata-se de ajuste que opera em regime paralelo e não excludente, por meio do qual se possibilita a atuação simultânea de múltiplos fornecedores, cada qual atendendo às demandas administrativas de acordo com a ordem de chamadas, critérios de rodízio, sorteio ou divisão proporcional da demanda. Esse modelo se mostra especialmente adequado para serviços que exigem atendimento descentralizado, contínuo e de pronta resposta, como é o caso do fornecimento de refeições prontas.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, o credenciamento evita a concentração do fornecimento em um único contratado, promovendo a diluição da demanda e reduzindo o risco de interrupção na execução do objeto. Do ponto de vista da transparência e da isonomia, assegura ampla participação de fornecedores que satisfaçam as exigências legais e técnicas, eliminando barreiras que poderiam restringir a competitividade.

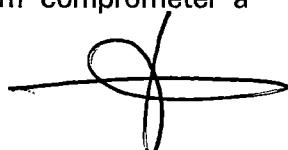
Além disso, o credenciamento viabiliza a continuidade dos serviços públicos, uma vez que, diante da eventual impossibilidade de atendimento por um dos credenciados, outros fornecedores já previamente habilitados podem ser acionados, garantindo a regularidade e a previsibilidade do fornecimento.

No plano local, o Decreto Municipal nº 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 18/01/2024, regulamenta o credenciamento, fixando critérios objetivos de participação, divisão de quantitativos e execução contratual, o que confere maior segurança jurídica e padronização procedural.

Portanto, a forma da contratação adotada não apenas encontra respaldo legal, mas também se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e continuidade do serviço público, reforçando o interesse público primário que fundamenta o presente procedimento.

d) Da justificativa econômica e do interesse público

A adoção do credenciamento como forma de contratação direta mostra-se plenamente justificada sob o ponto de vista econômico e do interesse público. Ao possibilitar a participação simultânea de diversos fornecedores, o modelo promove a diluição da demanda entre eles, mitigando os riscos inerentes à concentração de mercado e evitando a formação de monopólios ou oligopólios, que poderiam comprometer a competitividade e impor condições desfavoráveis à Administração.



Essa dinâmica assegura que o fornecimento ocorra em ambiente de pluralidade de prestadores, o que contribui para a formação de preços mais justos, uma vez que a Administração pode comparar e dividir os quantitativos de forma equilibrada, aumentando o poder de barganha e garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Ao mesmo tempo, a competição permanente entre os credenciados fomenta a manutenção da qualidade e padronização dos serviços, dado que a continuidade do fornecimento depende da conformidade do contratado com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Sob o prisma do interesse público, cumpre destacar que a logística de fornecimento de refeições prontas é elemento estruturante para o funcionamento regular das atividades administrativas e de programas sociais. Diversas secretarias, a exemplo da Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Infraestrutura e Esporte, dependem desse fornecimento para assegurar o atendimento de alunos, pacientes, equipes técnicas e beneficiários de políticas públicas. A descontinuidade nesse serviço impactaria diretamente a execução de ações governamentais essenciais, comprometendo o princípio da continuidade do serviço público, consagrado no art. 37 da Constituição Federal e reiterado pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, ao conjugar economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, o credenciamento configura-se como a forma mais adequada de contratação, conciliando a busca por melhores condições de preço e qualidade com a necessidade de assegurar a regularidade das políticas públicas municipais.

e) Da justificativa para a contratação

A necessidade de manutenção do fornecimento regular de refeições prontas revela-se como pressuposto indispensável ao pleno funcionamento da máquina administrativa municipal, uma vez que esse serviço não se restringe a uma secretaria em específico, mas se projeta de forma transversal sobre diversas áreas da Administração. Secretarias como Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Esporte e Infraestrutura dependem diretamente desse fornecimento para a continuidade de suas atividades cotidianas e para a execução de programas e políticas públicas direcionadas à coletividade.

A alimentação fornecida constitui insumo essencial ao atendimento de estudantes, pacientes, servidores em atividade externa, beneficiários de programas assistenciais e atletas em eventos oficiais, de modo que eventual descontinuidade comprometeria não apenas o alcance das metas administrativas, mas também o próprio direito fundamental à saúde, à educação e à assistência social, todos constitucionalmente assegurados.

Nesse contexto, a opção pelo credenciamento apresenta-se não apenas como juridicamente cabível, mas também como a forma que melhor concretiza os princípios da economicidade, da racionalidade administrativa e da eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e reiterados pela Lei nº 14.133/2021. O modelo permite que múltiplos fornecedores, previamente habilitados, se mantenham aptos a atender às demandas, garantindo maior previsibilidade, segurança no abastecimento e diluição dos riscos de concentração.

Assim, a justificativa para a contratação transcende a simples conveniência administrativa, pois encontra fundamento direto na necessidade de assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais, preservar a regularidade de programas sociais e promover a adequada utilização dos recursos públicos. Em última análise, o credenciamento configura-se como instrumento de governança responsável, alinhado ao planejamento municipal e às exigências de interesse público imediato.

6. Conclusões e Recomendações

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

1. Pela **regularidade formal e material** do processo administrativo, instruído com os documentos exigidos pelos arts. 18, 40, 72, 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021;
2. Pela **juridicidade da contratação direta** por inexigibilidade de licitação, via credenciamento, nos termos da legislação federal e do Decreto Municipal nº 010/2024;
3. Pela **pertinência da escolha da empresa Maria da Conceição Ferreira Pimentel**, devidamente habilitada e tecnicamente qualificada;
4. Pelo **encaminhamento dos autos ao Setor de Contabilidade**, para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 150 da Lei nº 14.133/2021;
5. Pela observância da regra de que o **quantitativo inicial estimado de demanda deve ser dividido entre os credenciados interessados**, de forma proporcional e objetiva, evitando sobreposição de fornecimentos, em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2024

Conceição do Almeida/BA, 16 de julho de 2025.


Ricardo Luiz Songa Santos
Assessoria Jurídica - OAB/BA 15.459



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

1078
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
RECURSO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Credenciamento Público nº. 005/2025

Processo Administrativo nº. : 699/2025

Data: 16/07/2025

A Prefeita Municipal de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, considerando o parecer favorável do Agente de Contratação quanto a análise da documentação apresentada pela proponente abaixo, referente ao **Credenciamento nº. 005/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR)**, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório; tendo em vista os Parecer quanto à responsabilidade jurídica/fiscal e o valor a ser contratado; quanto a existência de Recursos Orçamentários; e Jurídico quanto a legalidade do ato, vem através deste, autorizar a contratação reivindicada, de forma direta, via **Inexigibilidade de Licitação**, cujo processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para que o mesmo possa executar suas atribuições, em especial quanto a publicação dos Extratos do Termo de Ratificação e Homologação da Inexigibilidade de Licitação e do respectivo contrato, conforme Paragrafo único do Art. 72, c/c artigo 176, paragrafo único, inciso I, da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dados abaixo:

PROONENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

CNPJ Nº.: 10.840.037/0001-81

ENDEREÇO: Rua Góes Calmon s/n, Casa,, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44540-000.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei nº. 14.133/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura, apurado ao final de cada mês, de acordo com a demanda de serviços/fornecimentos das unidades requisitantes mediante Autorização de Fornecimento (AF)/Ordem de Serviço.

Conceição do Almeida - Bahia, 16 de julho de 2025.

Renata Suely Nogueira de Santana Barros
Prefeita Municipal

Assinatura
EGBERTO DE ALMEIDA CARDOSO FILHO
Superintendente de Licitações
01/07/2025, de 03/01/2025

Cópias para:

Secretaria de Administração e Finanças Assessoria Jurídica e Departamento de Licitações



AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia foi encaminhado ao Ilmo. Sr. Superintendente Administrativo do Departamento de Licitação, os autos do **Processo Administrativo Interno nº. 699/2025**, contendo em seus anexos os trâmites legais e todos os informativos necessários e descrição clara e suficiente do objeto do Chamamento Público – Procedimento Auxiliar de Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA, e ainda o valor estimado como referência de preço e justificativas da necessidade, sendo que os demais itens a exemplo de critérios de aceitabilidade das propostas, exigências de habilitação, critério de julgamento, etc., indicados no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no edital, devidamente aprovado; incluso também ofício parecer contábil, juntamente com Parecer Jurídico e a autorização da Exma. Srª. Prefeita para a deflagração do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2025**, aos quais faço a juntada, autuando este **Processo Administrativo Interno de nº. 699/2025**, cujo edital do Credenciamento foi tombado sob o **nº. 005/2025**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

Assim para constar eu, Danilo Grisi e Maia Araújo, Secretário de Administração e Finanças faço o presente registro e autuação.

Conceição do Almeida – Bahia, 16 de julho de 2025.


Danilo Grisi e Maia Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

RECEBEMOS
Em: 16/07/2025
EDB/2025/ALMEIDA/005/2025
Superintendente de Licitações
Decreto 005/2025, de 03/01/2025



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

1098

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025
Processo Administrativo nº. 699/2025**

A Exm^a. Sra. Renata Suely Nogueira de Santana Barros, DD. Prefeita Municipal de Conceição do Almeida - Bahia RATIFICA E HOMOLOGA o processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2025, como resultado do Credenciamento Eletrônico nº. 005/2025, considerando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que opinou favoravelmente com respaldo no caput do Art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2024 de 18/01/2024, a seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

PROPONENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.840.037/0001-81, com sede na Rua Góes Calmon s/n, Casa,, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44540-000.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei nº. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor será pago de acordo com as demandas, seguido as descrições e preços da tabela de serviços abaixo constante no Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento (AF).

Conceição do Almeida - Bahia, 16 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Renata Suely Nogueira de Santana Barros
Prefeita



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025

Processo Administrativo nº. 699/2025

ANEXO I

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	UF	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	924,00	R\$ 23,96	R\$ 22.139,04
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	670	R\$ 44,30	R\$ 29.681,00
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMINIO DESCARTAVEIS TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	472,00	R\$ 20,27	R\$ 9.567,44
VALOR TOTAL					R\$ 61.387,48



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL | CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

Ano 9 • Número 3437 • segunda-feira • 21 de julho de 2025

SUMÁRIO

• TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.....	2
• TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.....	4
• TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.....	6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025
Processo Administrativo nº. 699/2025**

A Exm^a. Sra. **Renata Nogueira de Santana Barros**, DD. Prefeita Municipal de Conceição do Almeida - Bahia **RATIFICA E HOMOLOGA** o processo de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2025**, como resultado do **Credenciamento Eletrônico nº. 005/2025**, considerando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que opinou favoravelmente com respaldo no *caput* do Art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2024 de 18/01/2024, a seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

PROONENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.840.037/0001-81, com sede na Rua Góes Calmon s/n, Casa., Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44540-000.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei nº. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor será pago de acordo com as demandas, seguido as descrições e preços da tabela de serviços abaixo constante no Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento (AF).

Conceição do Almeida - Bahia, 16 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Renata Nogueira de Santana Barros
Prefeita



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025**
Processo Administrativo nº. 699/2025

ANEXO I

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	UF	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITARIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	924,00	R\$ 23,96	R\$ 22.139,04
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	670	R\$ 44,30	R\$ 29.681,00
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMÍNIO DESCARTAVEL TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	472,00	R\$ 20,27	R\$ 9.567,44
VALOR TOTAL					R\$ 61.387,48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3149

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL
CNPJ: 10.840.037/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:59 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **9257.6AE7.A853.16CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253059758

RAZÃO SOCIAL	
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.965.460	10.840.037/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.840.037/0001-81

Certidão nº: 32182885/2025

Expedição: 10/06/2025, às 16:17:54

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.840.037/0001-81**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ Nº: 112990
FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO
2025
VALIDADE: 31/12/2025



Autenticidade

Abrir Alvará

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL ME

CGA: 000.000.948/001-00

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 10.840.037/0001-81

FANTASIA: PIZZARIA CARIOSA

ENDEREÇO: RUA GÓES CALMON, S/Nº - CENTRO
CASA

44540-000 - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA.

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 5611-2-01 RESTAURANTES E SIMILARES

DEMAIS CNAES:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 20/05/2009

Horário de Funcionamento: 08:00 às 22:00

Observações (Até 500 Caracteres):





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

1182

Data Impressão: 10/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000087/2025

Emissão: 10/06/2025

Validade: 08/09/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL ME

CGA: 000.000.948/001-00

CPF/CNPJ: 10.840.037/0001-81

CNAE: 5611-2-01

RUA GÓES CALMON, S/Nº

CASA

CENTRO

44540-000 - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



0022025000008700000307032

Emissor: VIA WEB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.840.037/0001-81

Razão Social: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL ME

Endereço: RUA GOES CALMON SN / CENTRO / CONCEICAO DO ALMEIDA / BA / 44540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503501624019182

Informação obtida em 07/07/2025 11:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTEL**

CPF/CNPJ: **10.840.037/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:43:40 do dia 21/07/2025 , com validade até o dia 20/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dB1Zm4zz69kBsmYya5H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12/12

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0052/2025

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Excelentíssima **Sra. RENATA SUELY NOGUEIRA DE SANTANA BARROS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 5684424-74 SSP/BA, CPF nº. 926.742.755-53, residente e domiciliada nesta cidade, juntamente como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada por seu Secretário o Ilustríssimo **Sr. DANILO GRISI E MAIA ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1333175280 SSP/BA, CPF nº. 039.217.705-64, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ambos serem encontrados na sede do município no endereço supracitado podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**.

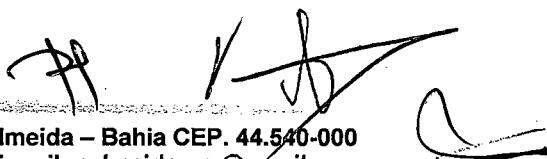
CREDENCIADA: Do outro lado, na qualidade de **CREDENCIADA**, a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.840.037/0001-81, com sede na Rua Góes Calmon s/n, Casa, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44540-000, neste ato representada pela Socia Administradora Sra. Maria da Conceição Ferreira Pimentel, Cédula de Identidade nº. 09719946-09 SSP/BA, CPF nº 994.166.625-34, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**.

Cláusula Prévia:

As partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de refeições prontas, que se regerá pela Lei nº. 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital e Termo de Referência do **Credenciamento nº. 005/2025, Processo Administrativo nº. 0052/2025**, bem como as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.**





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

122

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, com início em **21/07/2025** e o seu término no dia **20/07/2026**, podendo ocorrer a prorrogação da vigência, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e § 17 do art. 26 do Decreto Municipal nº. 010/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e demais prerrogativas constantes na Lei nº. 14.133/2021, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.1.1. As refeições poderão ser fornecidas diretamente no estabelecimento da **CREDENCIADA** ou através de AFM - Autorização de Fornecimento de Mercadoria, feita pelas unidades do **CREDENCIANTE** e será fornecida nos locais indicados na citada Autorização, com todas as despesas por conta da **CREDENCIADA**.

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos pela **CREDENCIADA** à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência deste contrato e eventuais aditivos que dele provirem, mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

3.1.3. A entrega dos produtos e será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **CREDENCIANTE**;

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá estar apta à entrega dos produtos solicitados imediatamente após a assinatura deste termo contratual;

3.1.5. As refeições prontas a ser entregues serão rejeitadas quando não atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do **Credenciamento nº. 005/2025**, nas condições propostas e devidamente aceitas pela **CREDENCIADA**;

3.1.6. O recebimento será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar as entregas, realizar as vistorias que se fizerem necessárias para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica;

3.1.8. Para efetuar as vistorias que se fizerem necessárias, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.6. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

3.1.9. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.6. emitirá termo de rejeição com descrição do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, ciente de que a **CREDENCIADA** deverá substituir imediatamente os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências e especificações contidas no edital e no Termo de Referência, sem qualquer ônus para o **CREDENCIANTE**, condicionando o saneamento da situação à sua aceitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1238

3.1.10. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade da **CREDENCIADA**, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos.

3.11- DO RECEBIMENTO:

a) provisoriamente de forma imediata, pelo preposto das unidades, mediante cópia da Autorização de Fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico do que foi solicitado e entregue de acordo com as especificações; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo **fiscal** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

4.1. Dá-se a este contrato o valor no importe de R\$ 61.387,48 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Proposta de Preços apresentada pela **CREDENCIADA**, e constantes no Anexo I deste contrato, apresentados na Proposta do Credenciamento nº. 005/2025, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição, homologado em 16/07/2025, sendo a mesma declarada apta no credenciamento acima, podendo seu quantitativo ser acrescido ou suprimido, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA.

AÇÃO: 04.122.010.4005 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 12.122.002.4006 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 12.128.002.1010 – Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais da Educação

AÇÃO: 12.392.002.2062 – Realização de Festas, Eventos, Oficinas e Festivais Populares

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 10.302.003.2024 – Serviço de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

AÇÃO: 10.122.003.4008 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 10.301.003.2021 – Serviço de Atendimento Básico em Saúde

AÇÃO: 10.303.003.2028 – Serviço de Atendimento Especializado em Saúde Mental

AÇÃO: 10.303.003.2056 – manutenção das Ações do SAMU

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 15.122.009.4010 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 15.452.009.2040 – Manutenção e Conservação de Vias Públcas e Estradas Vicinais

FONTE: A DEFINIR





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1248

SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AÇÃO: 08.244.004.2042 – Bloco da Proteção Social Básica

AÇÃO: 08.122.004.4011 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

AÇÃO: 08.244.012.2053 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

AÇÃO: 27.812.005.2018 – Fortalecimento e Promoção de Práticas Esportivas

AÇÃO: 13.122.002.4007 – Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES E PROM. DA IGUALDADE RACIAL

AÇÃO: 14.122.012.4012 - Gestão Das Ações Técnicas E Administrativas Da Secretaria Municipal

FONTE: A DEFINIR

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada das certidões de responsabilidade fiscal e trabalhista.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

- a) Para a Secretaria Municipal de Saúde - Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Almeida/BA; CNPJ nº 12.697.713/0001-35; Endereço Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, Conceição do Almeida - Bahia;
- b) Para as demais Secretarias - Razão Social: Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, CNPJ sob nº 13.695.028/0001-32. Endereço: Praça Edgard Tupinambá, nº. 42, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, Centro, Conceição do Almeida – BA;

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a **CREDENCIADA** providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CREDENCIADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1254

7.2. Havendo majoração de preços, os mesmos poderão ser reajustados, visando o reequilíbrio econômico e financeiro deste contrato, através de pesquisa de preços praticados no mercado local, sede da **CREDENCIADA** ou regional.

8 CLAUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBIO

8.1. A repactuação de preços se dará para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Inciso II, 'd' do art. 124 da Lei 14.133/2021).

8.2. O prazo para resposta ao pedido da **CREDENCIADA** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO OBJETO

9.1. As garantias sobre a qualidade e preparação das refeições são as de praxe exigidas pela Anvisa, ficando sobre a **CREDENCIADA** a responsabilidade sobre a ocorrência de eventuais transgressões, com o risco de aplicação de sanções previstas legislação vigente;

9.2. As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São de exclusiva conta e responsabilidade do **CREDENCIANTE**, além das previstas no Termo de Referência, na legislação e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.1.1. Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sexta;

10.1.2. Adquirir as refeições no estabelecimento da **CREDENCIADA**, mediante AFM Autorização de Fornecimento de Mercadoria expressamente por escrito, emitida por autoridade das Secretarias competentes;

10.1.3. Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.

10.1.4. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**;

10.1.7. Proporcionar à **CREDENCIADA** as condições para que possa fornecer os produtos licitados dentro das normas estabelecidas.

10.1.8. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CREDENCIADA** sobre irregularidades observadas nos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1268

produtos;

10.1.10. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo, aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da **CREDENCIADA**, além das previstas no Termo de Referência, na legislação e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.2.1. A **CREDENCIADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, conforme especificações e recomendações constantes no edital e no Termo de Referência, observando o prazo, qualidade e demais requisitos aqui avençados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o produto com impurezas, irregularidades nas medidas ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Tendo em vista a forma da entrega, que é imediata, em seu estabelecimento, a **CREDENCIADA** deverá comunicar ao **CREDENCIALENTE** por escrito e protocolado no Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, os motivos que impossibilitam o cumprimento da entrega dos produtos no prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, responsabilidade fiscal, trabalhista, financeira e qualificação técnica exigidas no edital;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado (Art. 125 da Lei 14.133/2021);

10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar por escrito e protocolado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, quando da execução do fornecimento;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1278

10.2.13. Paralisar, por determinação do **CREDENCIANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a saúde e a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. À **CREDENCIADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

11.2.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3. A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes no edital, no Termo de Referência, como se aqui estives transcrita, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CREDENCIADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. A aplicação da sanção prevista no item 11.1. alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constantes das tabelas 1 e 2, abaixo; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1288

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o **CREDENCIANTE** a promover a rescisão do Contrato.

11.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CREDENCIADA**.

11.4.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CREDENCIADA**, além da perda deste, a **CREDENCIADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.4.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CREDENCIADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.4.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CREDENCIADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5. A **CREDENCIADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração quando incorrer nas infrações previstas nos artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

11.7. O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

12.1. DA EXTINÇÃO

12.1.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa nas situações constantes no art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser (Artr. 138 da Lei 14.133/2021):

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria contuta;

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.4. O Município de Conceição do Almeida - Bahia poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS SANÇÕES PREVISTAS POR EXTINÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

129 AL

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sanções e consequências à CREDENCIADA, normatizadas na Cláusula 139 da Lei 14.133/2021.

12.3. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

12.3.1. As partes poderão também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorroga-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

13.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Processo de CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 – Processo Administrativo nº. 0052/2025 e deste termo, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo devidamente autorizado e justificado pelo CREDENCIANTE e formalizado em processo à parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Competirá ao CREDENCIANTE, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições do edital e anexos do Credenciamento nº. 005/2025:

- a) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b) Indicar à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, em especial o local específico para a preparação das refeições;
- c) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- d) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades do fornecimento.
- e) Decidir quanto a aceitação do produto "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CREDENCIANTE, não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à CREDENCIANTE, a seu critério, por sua conta e através do Servidor Lucas Santos Almeida, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 17823-2, CPF nº. 051.558.165-80, designado através da Portaria nº. 071/2025, de 21/07/2025, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da CREDENCIADA, sem



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

130

prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CREDENCIADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CREDENCIANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e a atuação da Fiscalização do **CREDENCIANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizados e recebidas de acordo com o disposto nos Inciso II, tdo art. 140 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1. A **CREDENCIADA** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Federal nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CREDENCIADA** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

15.2. A **CREDENCIADA** declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar o **CREDENCIANTE** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.429/1993.

15.3. Obriga-se a **CREDENCIADA**, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

15.4. A **CREDENCIADA** deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da **CREDENCIADA** treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

15.5. A **CREDENCIADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1358

Lavagem de Dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

15.6. A **CREDENCIADA** declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

15.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso.

15.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a **CREDENCIADA** concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, o **CREDENCIALENTE**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do contrato e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste contrato.

15.9. Qualquer violação, por parte da **CREDENCIADA**, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo ao **CREDENCIALENTE** o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **CREDENCIADA** responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

15.10. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pelo **CREDENCIALENTE**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da **CREDENCIADA**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei Federal nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como **CREDENCIADA**, seja com entes públicos ou privados.

15.11. A **CREDENCIADA** notificará prontamente, por escrito, ao **CREDENCIALENTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal nº 8.429/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1329

16.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5. A **CREDENCIADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CREDENCIANTE**.

16.6. A **CREDENCIADA** fica obrigada a comunicar ao **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento ser informados uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

16.8. O **CREDENCIANTE** se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

16.9. A **CREDENCIADA** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CREDENCIANTE**, hipótese em que a **CREDENCIADA** se equipara ao **CREDENCIANTE**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

17.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº. 020/2023, Decreto Municipal nº. 010/2024, sendo partes integrantes e insolúveis do **Processo Administrativo nº. 0052/2025** e do edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento nº. 005/2025** publicado nas formas da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CREDENCIANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Parágrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

133A

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida – Bahia, 21 de julho de 2025.

Renata
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA PREFEITURA
MUNICIPAL
Renata Suely Nogueira de S. antana Barros
Prefeita Municipal
CREDENCIANTE

Danilo Grisi e Maia Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
Danilo Grisi e Maia Araújo
Secretário
CREDENCIANTE

Maria da Conceição Ferreira Pimentel
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL
Maria da Conceição Ferreira Pimentel – Sócia Administradora
CREDENCIADA

Dra. Bébia B. dos Santos
TESTEMUNHA
CPF: 031.401.275-37

Edmundo Almeida Correia
TESTEMUNHA
CPF: 184.505.985-91



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1348

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº. 087/2025

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	UF	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	924,00	R\$ 23,96	R\$ 22.139,04
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	670	R\$ 44,30	R\$ 29.681,00
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMINIO DESCARTAVEIS TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	472,00	R\$ 20,27	R\$ 9.567,44
VALOR TOTAL					R\$ 61.387,48



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº.: 087/2025

EXTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA

CNPJ Nº. 13.695.028/0001-32

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

CNPJ nº. 10.840.037/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura, ou seja, com **início no dia 21/07/2025** e **termino no dia 20/07/2026**, ou até que se encerre em sua totalidade do fornecimento.

VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$ 61.387,48 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado no Anexo I deste termo.

DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL: O presente contrato é parte integrante e insolúvel do edital de Credenciamento 005/2025, constante do Processo Administrativo nº 0052/2025 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025

DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA: Conceição do Almeida - BA, 21 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Renata Suely Nogueira de Santana Barros.

Prefeita Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1362

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº.: 087/2025

Anexo I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	UF	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	924,00	R\$ 23,96	R\$ 22.139,04
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	670	R\$ 44,30	R\$ 29.681,00
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMINIO DESCARTAVEIS TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOLA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	472,00	R\$ 20,27	R\$ 9.567,44
VALOR TOTAL					R\$ 61.387,48

Extrato Contrato nº.087/2025



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

137.8

PORTARIA MUNICIPAL N° 071/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

1.1. Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 0052/2025 - Credenciamento nº 005/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

R E S O L V E:

1.2. Art. 1º Fica nomeado o Servidor: **Lucas Santos Almeida, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 17823-2, CPF nº. 051.558.165-80**, FISCAL DOS CONTRATOS celebrados entre o Município de Conceição do Almeida, BAHIA e as empresas:, Contrato Nº. 089/2025 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, CNPJ nº. 10.840.037/0001-81, Contrato Nº. 090/2025 DEISE CERQUEIRA CRUZ, CNPJ nº. 50.589.483/0001-80, e Contrato Nº. 091/2025 RESTAURANTE LARANJEIRAS LTDA, CNPJ nº. 25.180.934/0001-83 do Credenciamento nº 005/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração dos futuros aditivos ou rescisões, quando necessário;



1388

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante das contratações e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V - Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação das garantias contratual em favor das contratadas, quando houver;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com o estabelecido dos Contratos;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos equipamentos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido nos Contratos.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos contratos/atas de registros de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no website oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Almeida, Bahia, 21 de julho de 2025.


Renata Sueley Nogueira de Santana Barros
Prefeita Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº.: 087/2025

EXTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA

CNPJ Nº. 13.695.028/0001-32

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL

CNPJ nº. 10.840.037/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura, ou seja, com **início no dia 21/07/2025** e **termino no dia 20/07/2026**, ou até que se encerre em sua totalidade do fornecimento.

VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$ 61.387,48 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado no Anexo I deste termo.

DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL: O presente contrato é parte integrante e insolúvel do edital de Credenciamento 005/2025, demais exigências legais e especificações constantes no Termo de Referência, Processo Administrativo nº. 699/2025, que gerou o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2025**.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA: Conceição do Almeida - BA, 21 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Renata Suely Nogueira de Santana Barros.

Prefeita Municipal

Extrato Contrato nº.087/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
Nº: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Nº.: 087/2025

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	UF	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO ALMOÇO/JANTA COM PESO ENTRE 600G E 800G COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	924,00	R\$ 23,96	R\$ 22.139,04
2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO PADRÃO), COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	670	R\$ 44,30	R\$ 29.681,00
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EMBALAGEM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL TIPO QUENTINHA PESANDO 800G, COMPOSTO DAS SEGUINTE VARIEDADES: • PRATO PRINCIPAL/PROTEÍNA: OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE TRÊS TIPOS DE PROTEÍNA POR REFEIÇÃO, PODENDO INCLUIR CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. • GUARNIÇÃO: OPÇÃO DE UM ACOMPANHAMENTO (EX.: FAROFA, PURÊ, LEGUMES SALTEADOS, ETC.). • ACOMPANHAMENTO: ARROZ (BRANCO E/OU INTEGRAL) E FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA), MACARRÃO OU OUTRA OPÇÃO PREVIAMENTE APROVADA. • SALADA: VARIEDADE DE FOLHAS E VEGETAIS FRESCOS, COM AO MENOS TRÊS OPÇÕES.	UND	472,00	R\$ 20,27	R\$ 9.567,44
VALOR TOTAL					R\$ 61.387,48

Extrato Contrato nº.087/2025

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
 NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.**

***"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

1.1. Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 0052/2025 - Credenciamento nº 005/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

R E S O L V E:

1.2. Art. 1º Fica nomeado o Servidor: **Lucas Santos Almeida, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 17823-2, CPF nº. 051.558.165-80**, FISCAL DOS CONTRATOS celebrados entre o Município de Conceição do Almeida, BAHIA e as empresas: Contrato Nº. 082/2025 RESTAURANTE LARANJEIRAS LTDA, CNPJ nº. 25.180.934/0001-83, Contrato Nº 083/2025 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIMENTEL, CNPJ nº. 10.840.037/0001-81 e Contrato Nº 084/2025 DEISE CERQUEIRA CRUZ, CNPJ nº. 50.589.483/0001-80, do Credenciamento nº 005/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração dos futuros aditivos ou rescisões, quando necessário;

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante das contratações e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V - Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação das garantias contratual em favor das contratadas, quando houver;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com o estabelecido dos Contratos;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos equipamentos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido nos Contratos.
- Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos contratos/atas de registros de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no website oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.
- Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
- Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Almeida, Bahia, 17 de julho de 2025.

Renata Sueley Nogueira de Santana Barros
Prefeita Municipal

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

2